



RELATÓRIO E CONTAS
INDIVIDUAL

1º SEMESTRE
31 MARÇO 2021

ÍNDICE

01	Relatório de Gestão	03
02	Demonstrações Financeiras Individuais	19
03	Notas às Demonstrações Financeiras	25
04	Corpos Sociais	72
05	Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras	74
06	Relatório Conselho Fiscal	77

01

RELATÓRIO
DE GESTÃO
INTERCALAR





01

RELATÓRIO DE GESTÃO INTERCALAR

De acordo com o disposto no artigo 246º n.º 1 alínea b) do Código dos Valores Mobiliários foi elaborado o relatório intercalar a seguir apresentado, contendo uma indicação dos acontecimentos importantes ocorridos no período a que se refere e o impacto nas respetivas demonstrações financeiras. Além disso, são apresentadas as principais expectativas para o segundo semestre do exercício em curso.

01 Apresentação da Sociedade

A Flexdeal SIMFE S.A. é uma sociedade de investimento mobiliário para fomento da economia (SIMFE). Esta sociedade é a primeira existente em Portugal que resultou da iniciativa governamental “Capitalizar” e cuja admissão em mercado regulamentado ocorreu a 24 de dezembro de 2018. Segundo o DL 77/2017, as “SIMFE são organismos de investimento coletivo sob forma societária de capital fixo, correspondendo a sociedades de investimento mobiliário que têm como objeto o investimento em pequenas e médias empresas (PME, conforme 2003/361/CE) e, também, em empresas classificadas como “mid caps” e “small mid caps” (conforme DL 81/2017).

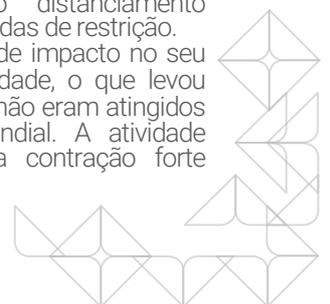
A regulamentação aplicável às SIMFE encontra-se disposta no DL acima exposto, sendo que a supervisão financeira destas sociedades é exercida pela CMVM. O enquadramento regulamentar da Flexdeal SIMFE determina que o seu investimento em ações e outros instrumentos equiparáveis a capital de empresas elegíveis devem:

- | Representar pelo menos **50% do ativo total da sociedade;**
- | **Obedecer a regras de diversificação**, designadamente ao limite de 15% do património da SIMFE em instrumentos de uma única empresa elegível ou de empresas elegíveis em relação de grupo. Quanto ao financiamento destes investimentos, as SIMFE não podem contrair empréstimos superiores a 10% dos seus capitais próprios; o ativo total destas sociedades é financiado fundamentalmente através de capitais próprios.

02 Breve análise da conjuntura macroeconómica

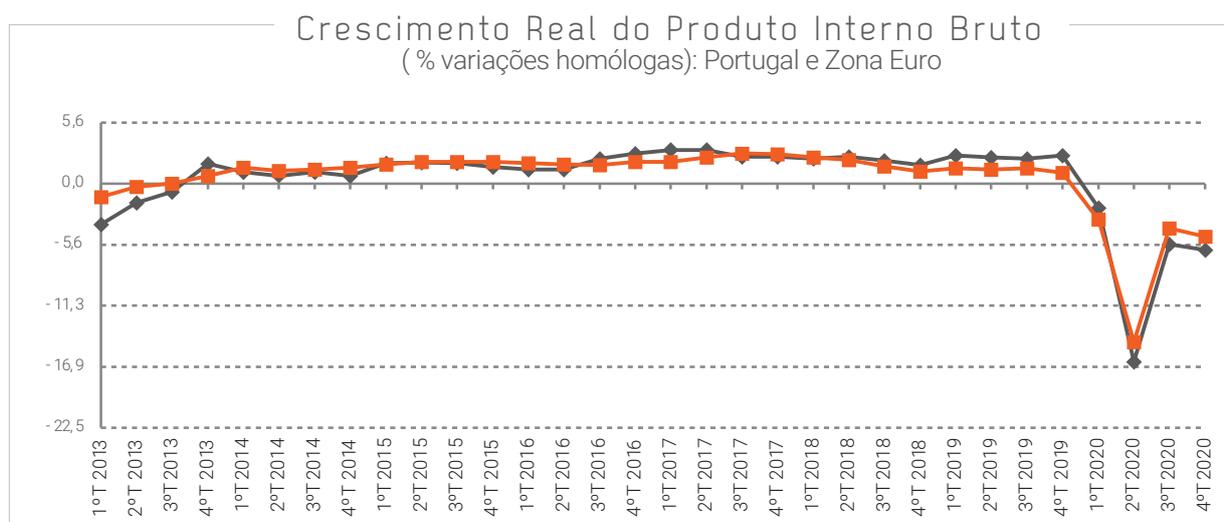
O início do ano de 2020 foi moderadamente positivo na sequência dos efeitos do crescimento do final de 2019, contudo um fator exógeno à economia, com início na China provocou um choque a nível mundial. A epidemia da Covid-19 rapidamente se transformou numa pandemia, afetando de forma abrupta a generalidade dos países em 2020. Esta emergência sanitária gerou um fator de instabilidade e um contexto de incerteza acerca da persistência dos efeitos económicos e da imprevisibilidade da evolução da pandemia.

Esta crise pandémica teve repercussões a nível social, económico e financeiro e provocou alterações nos comportamentos e atitudes da sociedade, nomeadamente o distanciamento social, o confinamento e as medidas de restrição. Os negócios sofreram um grande impacto no seu crescimento e na sua rentabilidade, o que levou a níveis de recessão global que não eram atingidos desde a Segunda Guerra Mundial. A atividade económica global sofreu uma contração forte de 3,3%.



A evolução macroeconómica de Portugal, bem como toda a conjuntura macroeconómica internacional, são importantes na evolução da atividade da empresa. As economias portuguesa e europeia apresentavam crescimento há sete anos consecutivos, contudo o ano de 2020 fica marcado pela queda acentuada do PIB, na sequência dos impactos da Covid-19.

No último semestre do ano foram sentidas algumas recuperações, fruto do levantamento de algumas medidas restritivas, contudo terminamos o ano de 2020 em valores negativos que ascenderam a 7,6% em Portugal e 6,8% na zona euro de redução do PIB.



Fonte: Banco de Portugal, Instituto Nacional de Estatística, Banco Central Europeu, Eurostat e Bureau of Economic Analysis

◆ Portugal ■ Zona Euro

Para os próximos três anos, 2021, 2022 e 2023, é expectável uma moderada recuperação do PIB, com projeções de crescimento económico, segundo o Conselho das Finanças Públicas (MF), de 4,0%, 4,9% e 2,8%, respetivamente, para Portugal e para a zona euro, segundo o Banco de Portugal, o crescimento é de 4%, 4,1% e 2,1%. Prevê-se a recuperação da economia com as restrições a serem gradualmente levantadas a partir do segundo trimestre de 2021 e com a implementação de uma solução médica eficaz, mediante a vacinação generalizada da população. O processo de vacinação veio reforçar a confiança na recuperação económica, ancorada na manutenção de uma orientação favorável das políticas monetária e orçamental.

A crise pandémica gerou choques sobre a procura e a oferta com impactos de sinal contrário sobre a inflação. Houve uma menor procura de bens e serviços, decorrente das medidas de contenção, o que induziu à redução de preços pelas empresas. Por outro lado, o encerramento de algumas atividades gerou disrupções das cadeias de produção e distribuição que tenderam a diminuir a oferta e a aumentar preços. Em Portugal, a taxa de inflação situou-se em -0,1% e segundo o Conselho das Finanças Públicas (MF), prevê-se que nos próximos anos aumentem cerca de 0,8%, 0,9% e 1,1% (2021-2023).

Numa análise de equilíbrio geral e segundo o Banco de Portugal, a evolução dos agregados macroeconómicos em 2020 foi marcada por perturbações na procura e na oferta. Na ótica da despesa, a quebra da atividade económica deveu-se essencialmente ao comportamento das exportações, que reduziu 18,6%, (em particular de serviços), e do consumo privado (-5,9%). Contrariamente, o consumo público teve um ligeiro aumento de 0,4%.

Em relação a outras componentes, assistimos a uma redução ligeira na Formação Bruta Capital, de 1,9% em 2020, a menor queda de entre os países da zona euro, decorrente da melhoria continuada da situação financeira das empresas no período que antecedeu a crise. Os fluxos comerciais com o exterior reduziram-se fortemente. As exportações foram o agregado da despesa com maior queda no ano (18,6%). A queda de 12% das importações foi menor do que a das exportações e tem subjacente uma evolução menos negativa dos serviços, devido ao menor peso do turismo neste fluxo. Para o próximo triénio (2021-23), segundo o Conselho das Finanças Públicas (MF) está prevista uma recuperação da balança comercial, uma vez que as exportações terão um crescimento de 8,7%, 7,9%, 5,1% e as importações 5,4%, 6% e 6%.



Quanto ao mercado de trabalho, a crise pandémica teve efeitos que diferem em larga medida dos ocorridos nos mais recentes episódios de crise, mitigada pelas medidas de apoio às empresas, que permitiram uma redução dos horários de trabalho ou mesmo a suspensão total da atividade laboral sem perda de emprego e as medidas de apoio aos trabalhadores contribuíram para atenuar a queda do emprego. Segundo o Banco de Portugal, o emprego reduziu 2% e a taxa de desemprego situou-se nos 6,8%. A retoma da atividade traduz-se numa melhoria do mercado de trabalho, com o crescimento do emprego e uma redução da taxa de desemprego a partir de 2022.

Assim, para o próximo triénio (2021-23), segundo o Conselho das Finanças Públicas (MF), está prevista uma recuperação do emprego em 0,2%, 1,1% e 0,8% e enquanto que a taxa de desemprego ainda aumenta em 2021 para 7,3%, e reduz nos anos seguintes para 6,7% e 6,4%, respetivamente. Segundo as projeções do Banco de Portugal, apesar da volatilidade no curto prazo, antecipa-se uma recuperação da atividade no período 2021-23, assente no sucesso do combate à pandemia à escala internacional, no reforço da confiança e no apoio das medidas de política nacionais.

03 Atividade da Empresa

3.1. Investimentos Realizados

No período de 01 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021, foram adquiridas participações de capital em 2 novas sociedades, tendo também ocorrido no período um desinvestimento integral em 3 sociedades existentes. Assim, a 31 de março, a Flexdeal SIMFE detinha participações de capital em 35 sociedades.

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire sobretudo participações minoritárias de capital (ações ou quotas) em PME que depois são reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital próprio. A 31 de março, o investimento global da Flexdeal SIMFE em instrumentos financeiros e de capital das suas sociedades participadas ascendia a 16.663.675,14 euros (conforme nota 6 e 7 do anexo às demonstrações financeiras, desconsiderando os valores relativos aos métodos de equivalência patrimonial, aos ajustamentos para justo valor, às imparidades, ao fundo de investimento e ao valor de rendimentos futuros a reconhecer).

Naquela data, o investimento global médio por participada (ou por grupo de participadas) era de 476.105,00 euros, com um desvio padrão de 557.647,56 euros, e uma dispersão de investimentos compreendida entre um mínimo de 50,00 euros e um máximo de 1.849.052,24 euros. As sociedades participadas encontravam-se essencialmente constituídas na forma de sociedades por quotas, mas também através de sociedades anónimas. A 31 de março, a Flexdeal SIMFE possuía participações de capital em 25 sociedades por quotas e em 10 sociedades anónimas.

No universo de participadas incluem-se empresas que desenvolvem vários tipos de atividade, repartidas entre 24 diferentes códigos de atividade económica, considerando os seguintes CAE principais: 13920, 13991, 14131, 14390, 15201, 24540, 33200, 46190, 46422, 46494, 46630, 46731, 47530, 47640, 47711, 47712, 70220, 71120, 72110, 77390, 82300, 86906, 90020 e 93110.



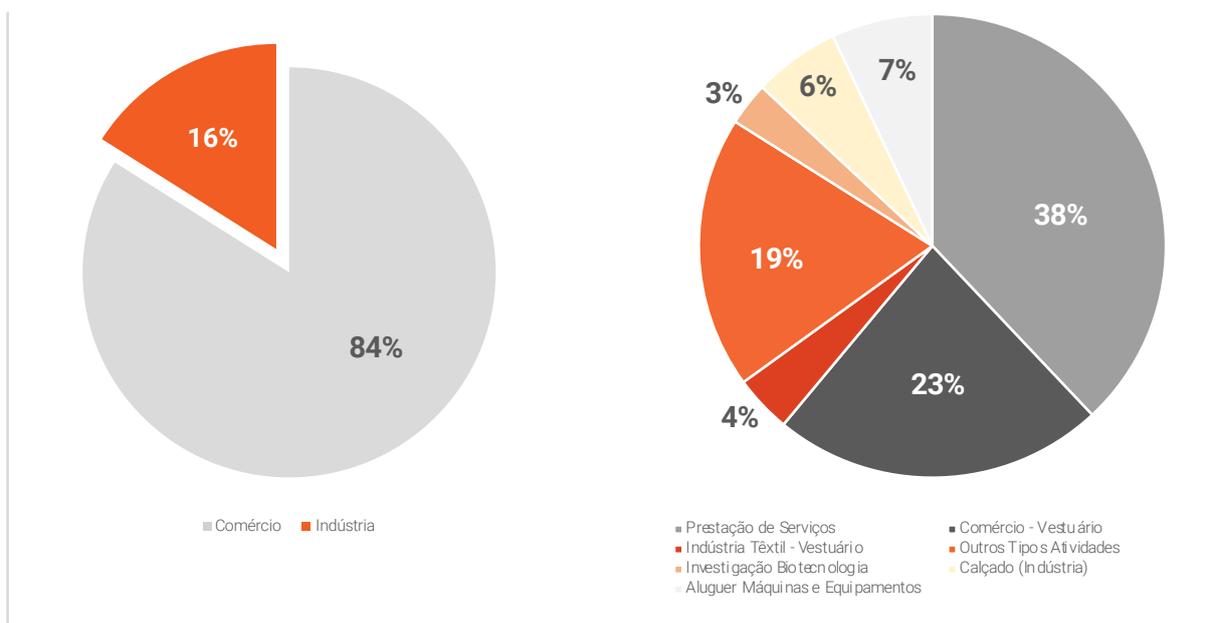
A 31 de março, as sociedades participadas da Flexdeal SIMFE dedicadas a atividades de comércio representavam 84% do total de investimentos em instrumentos de capital, enquanto que as participadas dedicadas à indústria representavam 16% do total. Os ramos de atividade mais representativos dos investimentos da Flexdeal SIMFE eram os seguintes: Comércio – Prestação de Serviços (37,8% do total, compreendidos nos CAE 70220 e 71120), Comércio – Vestuário (23,2% do total, compreendidos nos CAE 47711 e 47712), Aluguer de Máquinas e Equipamentos (7,2% do total, compreendidos no CAE 77390), Indústria – Calçado (6,0% do total, compreendidos no CAE 15201), Indústria – Têxtil Vestuário (3,7% do total, compreendidos nos CAE 14131 e 14390) e Investigação e Biotecnologia (3,5% do total, compreendidos no CAE 72110).

Por comparação ao período homólogo, verifica-se ainda:

- | **Redução da concentração no setor da Indústria** por contrapartida do aumento de exposição no setor do comércio em 7,8pp;
- | **Aumento da exposição de investimento** nos setores de Prestação de Serviços (4,3pp), de Aluguer de Máquinas e Equipamentos (4,0pp) e de Investigação em Biotecnologia (3,5pp);
- | **Redução da concentração** nos setores de Indústria – Têxtil Vestuário (7,1pp), de Comércio de Máquinas (3,5pp) e de Comércio – Vestuário (3,2pp).

Do ponto de vista geográfico, existe uma forte concentração dos investimentos na região Norte de Portugal.

Participações setoriais dos investimentos da Flexdeal SIMFE



O processo de investimento da Flexdeal SIMFE nas suas participadas envolve a assinatura de acordos parassociais junto de outros detentores de participações de capital. Estes acordos regulam o investimento globalmente realizado e a disciplina de execução dos planos de atividade. Dada a dimensão das empresas participadas, habitualmente PME, os acordos parassociais, e a disciplina de execução que aos mesmos está associada, servem a empresa participada e os diversos detentores de capital de duas formas. Por um lado, disciplinam as práticas de gestão corrente das participadas, por outro lado, acomodam o princípio de compromisso a longo prazo assumido pela Flexdeal SIMFE junto das mesmas. Os valores acima mencionados evidenciam os investimentos em capital e outros instrumentos financeiros ou equiparáveis

a capital próprio, excluindo o Fundo de Compensação de Trabalho, as imparidades, o Fundo de Investimento, os valores relativos ao método de equivalência patrimonial, ajustamentos de justo valor e os rendimentos futuros a reconhecer.



3.2. Objetivos e Finalidades

Por força dos instrumentos utilizados e do próprio custo do capital da Flexdeal SIMFE, a presença da sociedade no capital das participadas tenderá a ajustar-se mais a determinados ciclos da vida das participadas do que a outros. É também a natureza societária da própria Flexdeal SIMFE que assim o determina; a sociedade configura um organismo de investimento coletivo sob forma societária com fins lucrativos. De acordo com o DL 77/2017, que cria o regime jurídico legal das SIMFE, existe a obrigatoriedade de admitir o capital das SIMFE à negociação em mercado regulamentado. A Flexdeal SIMFE está, pois, sujeita a exigentes regras de supervisão e de governança empresarial. A empresa submete-se à regulação do mercado de capitais e da auto-regulação do Instituto Português de "Corporate Governance". A estrutura corporativa adotada procura seguir as melhores práticas, através de uma adequada divisão de funções e, também, através da implementação de políticas de governo da sociedade.

O objetivo último da Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade cotada em bolsa e com fins lucrativos, é a remuneração do capital dos seus acionistas. Por convenção do DL 77/2017 (artigo 10º, nº1), as SIMFE devem distribuir pelo menos 30% do respetivo resultado anual.

Os instrumentos de capital utilizados pela Flexdeal SIMFE implicam que os mesmos sejam remunerados de forma a refletir um adequado prémio de risco e que a todo o momento a sociedade tenha presente o custo de oportunidade do seu capital. Neste sentido, para além de uma adequada remuneração dos capitais investidos nas participadas, a alienação das participações representará o fim do ciclo de investimento junto de cada uma. A missão da Flexdeal SIMFE é levar soluções de capital e conhecimento às PME. Por um lado, existe a vertente da alternativa de financiamento, permitindo aportar capital às empresas que dele necessitem.



Desta forma, contribuindo para reforçar capitais em detrimento da dívida das suas participadas, as SIMFE constituem não apenas uma alternativa, mas também um complemento ao financiamento através de dívida bancária. Por outro lado, promove o reforço de competências e de boas práticas de gestão junto das PME em crescente profissionalização. E, por fim, há ainda a dimensão de antecâmara que as SIMFE poderão representar para as PME que pretendem fazer do financiamento através do mercado de capitais uma componente ativa do mesmo.

A Flexdeal SIMFE não tem preferências setoriais relativamente aos seus investimentos. Assim, o objetivo da sociedade é identificar em cada momento as empresas que têm capacidade operacional, mas que operam num quadro de escassez de recursos financeiros. A Flexdeal SIMFE investe com base na avaliação que faz de todas as valências das empresas participadas, incluindo a competência de gestão das mesmas e a visão estratégica dos seus detentores de capital. Porém, do mesmo modo que a Flexdeal SIMFE valoriza a capacidade de gestão das equipas e entidades participadas, a sociedade não hesita em fazer uso das suas salvaguardas contratuais sempre que necessário. A abordagem pretende-se não-intrusiva, mas também consciente e transparente. O modelo de investimento preconiza essencialmente a aquisição inicial de participações minoritárias que são reforçadas sobretudo através de outros instrumentos de capital. Este modelo de negócio seguido pela empresa oferece a flexibilidade adequada para acomodar não só a expansão da estratégia atual, mas também uma possível evolução futura.

A Flexdeal SIMFE também realiza operações em co-investimento através de linhas de capital e quase capital (Banco Português de Fomento), permitindo a esta reforçar os recursos financeiros a disponibilizar às PME, bem como a diversificação do risco.



Este modelo tem por base um contrato híbrido que abrange a participação no capital, bem como um incremento do investimento a realizar junto da empresa beneficiária pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerido pelo Banco Português de Fomento. Esta tipologia assenta em operações de médio e longo prazo e representa à data o valor global (justo valor) de 1.241.147,61 euros (conforme descrito nas notas 2.7 e 6 do anexo às demonstrações financeiras).

Este contrato/modelo de co-investimento consubstancia-se num contrato híbrido, que por abranger uma componente de investimento e outra de financiamento, com um prazo de desinvestimento entre cinco a dez anos, incorpora complexidade quanto ao modelo de avaliação e pressupostos base a adotar, nomeadamente em períodos de recessão.

Dos modelos de avaliação de justo valor do co-investimento, face à conjuntura atual, e uma vez mais pautando as suas decisões pela prudência, o Conselho de Administração optou pelo modelo com os pressupostos mais conservadores.



04 Análise Económica e Financeira

4.1. Nota introdutória

Recorde-se que, a sociedade é resultado da conversão de uma outra sociedade anteriormente existente em Flexdeal SIMFE S.A. (conforme previsto no DL 77/2017, art 6º, nº1 b)), sendo este relatório de gestão referente ao período intercalar compreendido entre 1 de outubro de 2020 e 31 de março de 2021.

4.2. Rendimentos

No período em análise, o total de rendimentos obtidos foi de **1.463.841,32 euros**, conforme notas 16, 18. e 19. Deste total evidenciam o valor dos rendimentos relativos a prémios de **645.939,63 euros**, rendimentos de outros contratos de **49.478,73 euros**, o valor de **719.764,35 euros** de prestação de serviços e o valor de **47.733,92 euros** de ganhos por justo valor.

A estes valores, acrescem os rendimentos a reconhecer no futuro, refletido no ativo, sobre investimentos celebrados no decurso do exercício, no montante de **508.685,45 euros** (conforme nota 7 do anexo às demonstrações financeiras). Os proveitos da Flexdeal SIMFE derivam essencialmente dos rendimentos obtidos através dos instrumentos financeiros que detém.

No exercício, a tipologia de investimentos seguiu principalmente uma matriz comum: partes de capital e outros instrumentos equiparáveis a capital próprio. Deste modo, o conjunto de proveitos foi obtido principalmente sobre uma base global de investimentos de **15.369.546,34 euros** (correspondentes a 77,9% do ativo total da sociedade).

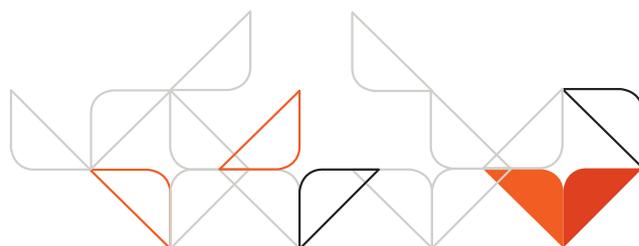
Este montante global de investimentos financeiros encontra-se deduzido dos rendimentos a reconhecer no futuro, conforme acima referidos, bem como o valor de 578.759,65 euros relativo a perdas por imparidades. O detalhe da rubrica de investimentos financeiros encontra-se descrito nas notas 6 e 7 do anexo às demonstrações financeiras e o detalhe dos rendimentos nas notas 16, 18 e 19.

4.3. Gastos

No período em análise, o total de gastos foi de 1.169.375,57 euros, neste valor não está incluído o valor relativo ao imposto sobre o rendimento.

A estrutura de custos da Flexdeal SIMFE foi essencialmente determinada pelos gastos com pessoal, que representaram no período um montante global de 536.843,81 euros e 45,91% dos gastos totais. Relembramos que a estrutura de governo societário é constituída por um conselho de administração composto por cinco elementos (dois executivos e três não executivos) e um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente. O número médio de colaboradores neste período foi de 18. À data, considerando apenas a administração e os membros da equipa operacional, o número de efetivos da Flexdeal SIMFE é no total de 15 pessoas. Globalmente, o corpo de pessoal da sociedade congrega um conjunto de experiências profissionais diversas, dentro e fora do setor financeiro, da banca comercial, do ensino executivo, do setor têxtil ao setor elétrico, passando ainda pelo associativismo empresarial. A idade média é de 46 anos de idade.

Os restantes gastos da sociedade resultaram sobretudo de fornecimentos e serviços externos (FSE), que representaram no período um montante global de 534.949,75 euros e 45,75% dos gastos totais. Entre os fornecimentos e serviços externos mais expressivos contam-se os seguintes: "Trabalhos especializados" (no montante de 433.254,40 euros e 80,9% do total de FSE, "Rendas e alugueres" (no montante de 36.359,89 euros e 6,8% do total de FSE) e "Publicidade e propaganda" (no montante de 28.823,33 euros e 5,4% do total de FSE). Juntos, os "Trabalhos especializados", as "Rendas e alugueres" e "Publicidade e propaganda" representaram despesas de 498.437,62 euros e 93,1% do total de fornecimentos e serviços externos.



Os montantes mais significativos daquele subtotal refletem a contratação de serviços de consultoria, auditoria, informática, formação, de assessoria jurídica especializada e serviços conexos à regulamentação em bolsa. Em conjunto, os gastos com pessoal e os fornecimentos e serviços externos representaram despesas de 1.071.793,56 euros e 91,66% do total de gastos. Foram constituídas imparidades no montante de 24.157,84 euros e que representaram 2,1% dos gastos totais.



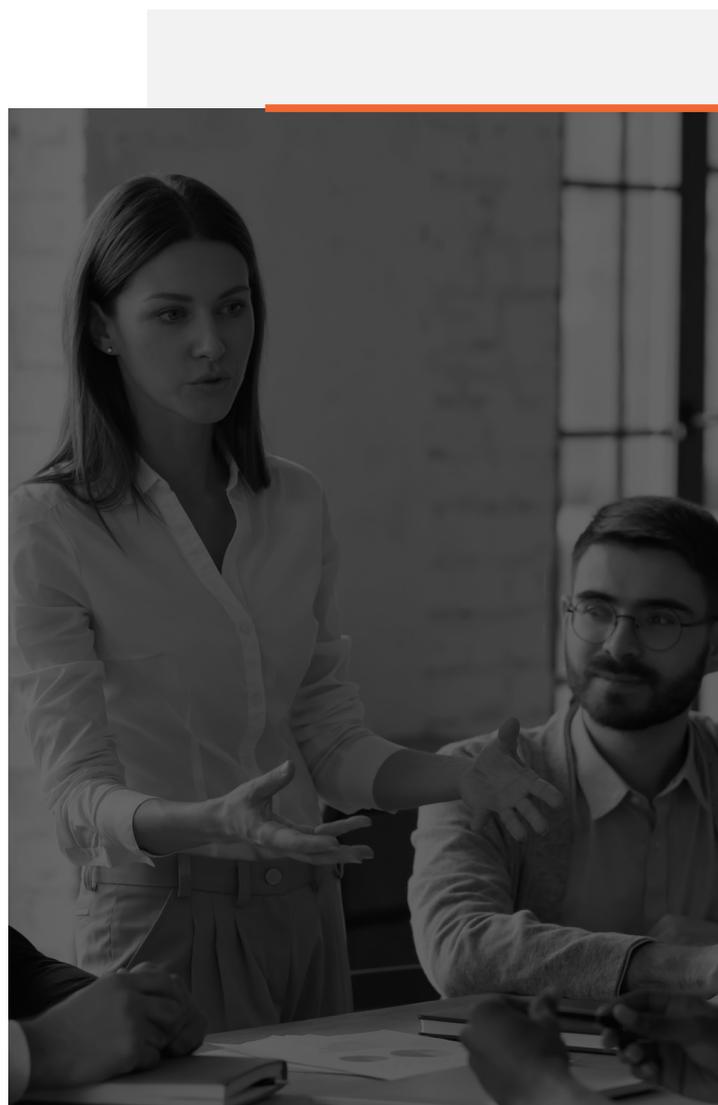
Imparidades	30/set/20	31/mar/21	Varição
Total carteira	13 324 180,52€	14 003 792,58€	
Imparidades Investimentos sem default	331 499,66€	355 657,49€	24 157,84€
Imparidades sinistradas	223 102,15€	223 102,15€	0,00€
Total imparidades	554 601,81€	578 759,64€	24 157,84€
Taxa de risco sem default	2,49%	2,54%	

O valor relativo às imparidades sinistradas não teve variação e deve-se apenas a duas participadas, bem como a caução de 30.000,00 euros que apesar do processo de liquidação do ativo de uma das sociedades estar encerrado, estão os autos a aguardar apresentação de contas pelo Administrador de Insolvência, pelo que só nessa altura a Flexdeal SIMFE poderá vir a receber total ou parcialmente esta quantia.

A aplicação do modelo explícito na nota 2.7 resulta num valor de perdas de crédito esperadas de 285.638,53 euros, a este modelo ainda foi acrescido a aplicação de uma taxa que incide sobre o investimento global das participadas que resulta no valor de 70.018,96 euros. As perdas de crédito esperadas continuam a ser uma das áreas com maior enfoque e aquela onde os efeitos da pandemia Covid-19 tiveram um maior impacto.

Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro.

Dado os cenários existentes e respetivos efeitos previsionais, a Administração decidiu continuar a reforçar a rubrica de imparidades e apesar do valor de investimentos em carteira ter aumentado, a taxa de risco associada à sua carteira de investimentos que não se encontram em *default* manteve-se em cerca de 2,5%, pelo que o valor passou de 331.499,66 euros para 355.657,49 euros.



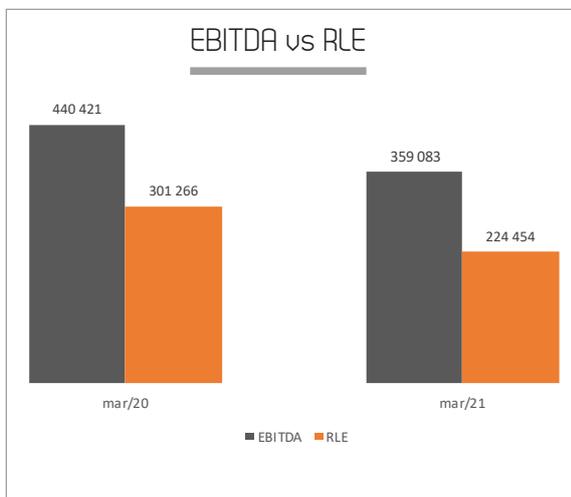
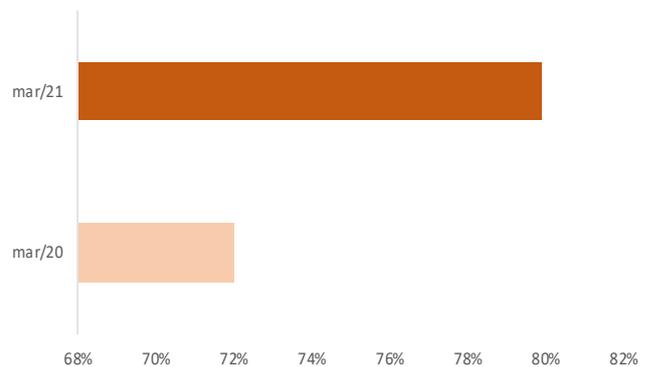
Este ano pela aplicação do método de equivalência patrimonial resultou de uma perda no valor de 2.649,51 euros e que representa 0,23% dos gastos totais, conforme nota 17. Por último, a rubrica de "Gastos de depreciação e de amortização" totalizou o valor de 60.365,73 euros, a de "Outros gastos" foi de 6.157,07 euros, e a de "Juros e gastos similares suportados" totalizou o montante de 4.251,86 euros, sendo que esta correspondeu essencialmente aos gastos decorrentes do contrato de locação operacional das viaturas utilizadas pela empresa.

O total destas três rubricas é de 6,05% dos gastos totais.

Pela análise gráfica abaixo exposta, podemos verificar que houve um aumento do peso dos gastos totais nos rendimentos, em 8 pp face ao período homólogo.

Este aumento deve-se sobretudo a gastos com auditoria e serviços de consultoria e investimentos em algumas ações estratégicas tais como: publicidade e OPA sobre a Raize.

Gastos/Rendimentos



4.4. Resultados

O resultado operacional das operações continuadas (antes de gastos de financiamento e impostos) deduzido das Depreciações e Amortizações (EBITDA) foi de 359.083,34 euros.

No período em análise, a Flexdeal SIMFE registou depreciações e amortizações no montante de 60.365,73 euros. O resultado operacional das operações continuadas foi de 298.717,61 euros.

Antes de impostos, o resultado foi de 294.465,75 euros (conforme nota 24 do anexo às demonstrações financeiras).

O resultado líquido do exercício em 31 de março de 2021 foi de 224.454,06 euros.

4.5. Liquidez

A 31 de março de 2021, a Flexdeal SIMFE detinha na rubrica de "Caixa e depósitos bancários" um montante de **1.511.941,05 euros** (correspondente a 7,7% do ativo total da sociedade). Em face do objeto social da empresa e do aumento de capital realizado em setembro de 2020, o saldo de liquidez está a ser essencialmente aplicado em novos investimentos e/ou no reforço de investimentos em curso, salvaguardando uma margem de cobertura para financiamento de despesas correntes da própria sociedade. De acordo com o DL 77/2017, uma parcela não inferior a 70% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.



4.6. Estrutura de Capital

Em face da recomposição da estrutura de capital da Flexdeal SIMFE, que resultou numa nova estrutura acionista, a autonomia financeira da Sociedade, considerando a relação entre o total do capital próprio e o total do ativo, ascendia em setembro de 2020, a 97,8%, passando a 31 de março de 2021 para 97,0%, em cumprimento das exigências regulamentares do DL 77/2017.

A 31 de março de 2021, o total de capital próprio da sociedade ascendia a 19.141.406,84 euros. O capital subscrito é de 18.585.270,00 euros, sendo este detido em 69,93% pela Método Garantido (a empresa-mãe alterou a sua designação social para Flexdeal Participações, S.A.) que, por sua vez, é controlada pelo núcleo de acionistas fundadores da sociedade, cuja conversão deu origem à Flexdeal SIMFE. Adicionalmente, a própria Flexdeal SIMFE detém ações representativas de 0,42% do capital social da sociedade, correspondentes a 15.432 ações próprias ao valor nominal de 5 euros por ação e equivalentes a um montante de 77.160,00 euros.

	Nº Ações	Capital Subscrito	Total Capital
Ações Próprias em 30.09.2020	14.995	74.975,00	74.975,00
Aquisição Ações Próprias	437	2.185,00	2.185,00
Alienação Ações Próprias	-	-	-
Ações Próprias em 31.03.2021	15.432	77.160,00	77.160,00

4.7. Gestão de Risco

A Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade de investimento, encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez, o risco de capital e o risco de taxa de câmbio. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal SIMFE, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

4.7.1. Risco de Capital e Risco de Crédito

Todos os investimentos efetuados pela Flexdeal SIMFE são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e *compliance* que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal SIMFE que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão/Risco.

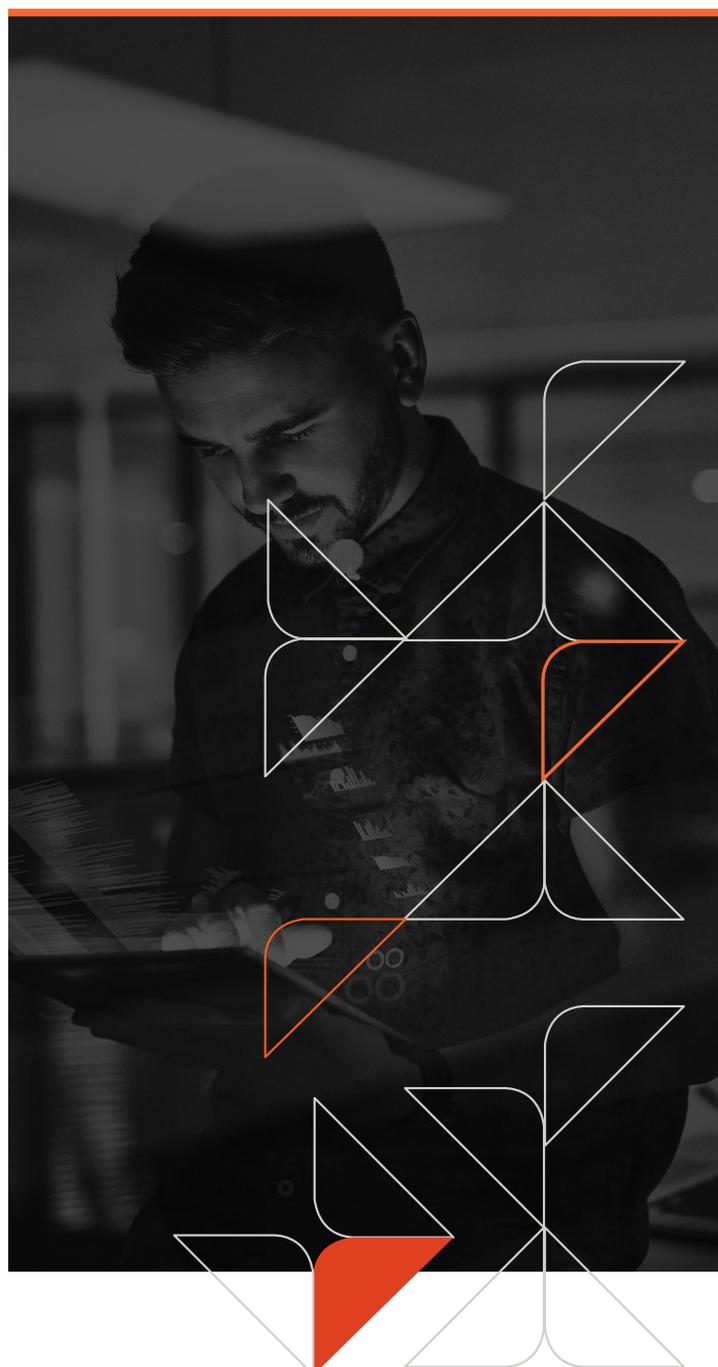
À posteriori o acompanhamento, a monitorização e controlo dos riscos de cada um dos investimentos, sendo de primordial relevância, são realizados preventivamente pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco. A Comissão Executiva reúne e avalia periodicamente, com as áreas anteriormente referidas, a evolução das participadas, análise dos *KPI's* e respetivos impactos, com o objetivo de determinar as ações relevantes a desencadear junto das mesmas.

4.7.2. Risco de Taxa de Juro

A Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela sociedade.

A exposição ao risco de taxa de juro da Flexdeal SIMFE advém essencialmente das locações. Os contratos de locação celebrados a taxa variável expõe a Flexdeal SIMFE a risco de fluxos de caixa decorrente de variações na taxa de juro. Os contratos de locação celebrados a taxas fixas expõem a Flexdeal SIMFE a risco de justo valor decorrente de variações na taxa de juro.

A gestão do risco de taxa de juro é efetuada pela Comissão Executiva, não sendo, contudo, atualmente uma matéria que possa ter impacto na posição financeira da Flexdeal SIMFE dado o nível muito reduzido de financiamento indexado a taxas de juro.



4.7.3. Risco de Liquidez

Por força do regime jurídico legal das SIMFE, definido no DL 777/2017, as SIMFE são organismos de investimento coletivo sob forma societária. A liquidez das SIMFE é determinada não só pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital).

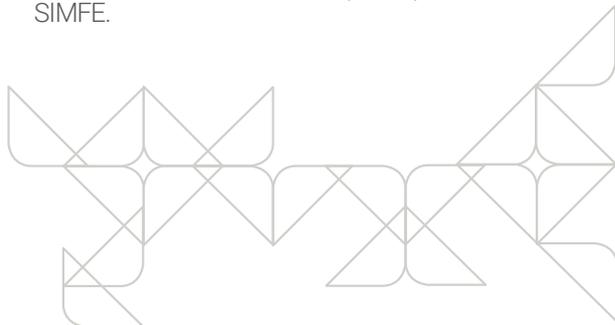
A empresa cumpre a política de investimento prevista no nº 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 15% do seu património em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo.

05 Perspectivas Futuras

Os impactos decorrentes da pandemia Covid-19 continuam a provocar alterações no ano de 2021. No conjunto das participadas da Flexdeal SIMFE, os setores de atividade onde os impactos decorrentes da pandemia Covid-19 foram mais significativos são: o setor do comércio a retalho de produtos não alimentares e o da organização e produção de eventos. Por um lado, pela suspensão da sua atividade, por outro lado, a deterioração da conjuntura económica e o aumento do desemprego, com a consequente incidência no rendimento disponível das famílias. Os impactos sentidos pelas participadas poderão repercutir-se na Flexdeal SIMFE por via do aumento do risco de imparidade, ao nível da valorização dos ativos.

4.7.4. Risco de Taxa de Câmbio

A Flexdeal SIMFE investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada da Flexdeal SIMFE.



Segundo o Banco de Portugal, a previsão da implementação de uma solução médica eficaz até ao início de 2022, bem como o início do processo de vacinação, vêm reforçar a confiança na recuperação económica, que está também ancorada na manutenção de uma orientação favorável das políticas monetária e orçamental.

Continuamos num período de elevada volatilidade económica, transformação social e política em todo o mundo, com crescentes necessidades sociais e limitações dos recursos públicos, provocando níveis de incerteza apesar dos progressos no controlo da pandemia, sendo a nossa capacidade de superação e resiliência mais relevante do que nunca.

Assim, a Flexdeal SIMFE continua a efetuar uma análise dos vários cenários da sua atividade e a monitorizar a evolução desta situação por forma a criar meios e medidas para mitigar os impactos no seu ecossistema. Não perdendo nunca de vista os nossos objetivos estratégicos, procuramos readaptar e criar novas formas de atuação, por forma a podermos atingi-los.

A Flexdeal SIMFE tem vindo a consolidar o seu modelo de negócio. O reforço de capital que resultou do aumento realizado em setembro de 2020, veio permitir à sociedade aumentar os investimentos em curso e iniciar novos investimentos, quer na tipologia habitual de participações minoritárias quer, também através de novas participações maioritárias. Para além do referido, a Flexdeal SIMFE reforçou operações numa vertente de co-investimento, que lhe permite diversificar os seus investimentos e respetivos riscos, assim como criar novos negócios/produtos num ambiente de ecossistema. Esta estratégia vai permitir diluir a estrutura de gastos da sociedade, em benefício da rentabilidade final dos acionistas.

A Flexdeal SIMFE não abdicará da sua missão enquanto SIMFE, e tudo continuará a fazer para ser uma referência junto das PME e dos seus acionistas, tendo como prioridade a mitigação de todos os impactos presentes e futuros decorrente da Covid-19 nas PME.



No âmbito das medidas de apoio económico e financeiro às empresas, decorrente da crise pandémica da Covid-19, as SIMFE podem constituir-se como uma medida adicional, sem o recurso direto ao sistema bancário particularmente, como dinamizadora de formas alternativas de financiamento das PME. Com especial destaque para a necessidade de capitalização das empresas em detrimento de maior endividamento das mesmas. Com isto, maior será o número de empresas a serem auxiliadas, bem como o sucesso do resultado desta medida será conseguido com a adequada seleção das empresas a auxiliar e respetivo acompanhamento.

A Flexdeal SIMFE, não se restringido ao capital, poderá reforçar o seu papel em diferentes dimensões pelo seu ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria de competitividade e de rentabilidade das PME. Neste sentido, a Flexdeal SIMFE continua a tomar diversas iniciativas junto de organismos institucionais, aos quais já apresentou uma proposta de medidas de estímulo da economia.

Simultaneamente, o processo de transição digital está a ser acelerado pela necessidade provocada pelo contexto atual, permitindo uma maior automatização nos fluxos do modelo de negócio.



06 Factos Relevantes

O ano de 2020 foi marcado por uma crise sem precedentes à escala mundial, desencadeada pela pandemia Covid-19 e está a ter significativos impactos negativos em termos humanos, sociais, económicos e financeiros. Neste contexto e dados os impactos já sentidos, a Flexdeal SIMFE implementou e mantém um conjunto de medidas de contingência e de prevenção e acionou os mecanismos disponíveis que permitem minimizar os impactos negativos potenciais para a empresa, para os colaboradores e para as PME.

Assim, algumas dessas medidas passaram por:

- | Análise e tomada atempada de ações sobre a carteira de investimentos em curso, com vista a mitigar a possibilidade de incumprimento face às dificuldades previstas;
- | Análise e elaboração de vários cenários na atividade da Flexdeal SIMFE, decorrentes da pandemia Covid-19 para apoio na tomada das melhores decisões de gestão;
- | Apoio regular das atividades das participadas, com o objetivo de acompanhar as ações, as medidas e os impactos em cada uma delas;
- | Análise, monitorização e avaliação dos investimentos em carteira, tendo em conta impactos da Covid-19 nas atividades das participadas.

A Flexdeal SIMFE, não se restringido ao capital, poderá reforçar o seu papel em diferentes dimensões pelo seu ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria de competitividade e de rentabilidade das PME. Neste sentido, a Flexdeal SIMFE continuou a tomar diversas iniciativas junto do Ministério da Economia e do Banco Português de Fomento.

A Flexdeal SIMFE lançou uma OPA com sucesso sobre 19% do capital da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.. A oferta de investimento ascendeu a 855 mil euros, no valor de 0,90 euros por cada uma das 950 mil ações que adquiriu. O período da oferta decorreu entre 14 e 28 de dezembro de 2020 e a data de liquidação foi em 31 de dezembro de 2020.

As oportunidades de crescimento no setor financeiro alternativo vão manter-se, sobretudo considerando a crise pandémica e a necessidade de apoiar as empresas na economia.

Neste sentido, esta aquisição enquadra-se na estratégia definida pela Flexdeal SIMFE em estabelecer futuras parcerias estratégicas que possam permitir o desenvolvimento de propostas de valor, de financiamento alternativo, nomeadamente, o financiamento colaborativo, bem como apoiar no desenvolvimento de soluções inovadoras, de forma a explorar as novas oportunidades de crescimento no mercado através da partilha de recursos, experiências e visão estratégica de ambas as sociedades.

Em 2021, a Flexdeal SIMFE assinou a carta de princípios das Empresas pela Sustentabilidade do BCSD Portugal e tornou-se membro desta associação. Este organismo é uma associação empresarial que agrega empresas com uma visão de futuro, trabalhando em conjunto para acelerar a transição para um mundo mais sustentável.



07 Eventos subsequentes

Dado o contexto de pandemia que teve início em 2020 e com o agravamento da situação em janeiro de 2021 foram impostas restrições e implementadas medidas de distanciamento social pelo confinamento obrigatório decorrente do Estado de Emergência.

Quanto ao seu impacto na economia global, tal como já mencionamos no ponto das perspetivas futuras, a Flexdeal SIMFE continua a monitorizar e a avaliar a evolução desta situação, não só nas participadas (sobretudo nos setores de atividade mais críticos e afetados pela pandemia), mas também na própria empresa, por forma a criar meios e medidas com a finalidade de mitigar os impactos no seu ecossistema, nos seus objetivos e investimentos estratégicos.

08 Dívidas ao Estado e à Segurança Social

Não existem quaisquer dívidas ao Estado nem à Segurança Social.

09 Negócios com a Sociedade

O acionista Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, adquiriu: em 31 de dezembro de 2020, 927 ações ao preço de 4,60 euros cada uma e 3.573 ações ao preço de 4,82 euros cada uma; em 14 de janeiro de 2021, 100 ações ao preço de 5 euros cada uma; pelo que à data de 31 de março de 2021, detinha um total de 5.847 ações com o valor nominal de 5 euros cada.

11 Informação sobre participações qualificadas na Flexdeal SIMFE, S.A.

De acordo com o disposto do Artigo 9.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por acionistas no capital social da sociedade em 31 de março de 2021, identificando a respetiva imputação de direitos de voto nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Acionista	N.º de Ações	% Capital Social	% Direitos de Voto
Flexdeal Participações S.A.	2 599 219	69,93%	70,22%
Bates Capital Limited	400 000	10,76%	10,81%
Montepio Nacional de Farmácias (Monaf)	100 000	2,69%	2,70%

Nota: A empresa-mãe – Método Garantido Participações, S.A. – alterou a sua designação para Flexdeal Participações S.A.

Para além disso, tudo indica que com o plano de vacinação em curso e os apoios económicos europeus existirá um conjunto de reformas e de investimentos que permitirá ao país retomar o crescimento económico sustentado, podendo a Flexdeal SIMFE ter um papel ativo de apoio às PME, consequentemente ao indivíduo e à sociedade como um todo.



10 Sucursais

A Flexdeal SIMFE não possui quaisquer sucursais.



Alberto Jorge Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz são casados no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 229.216 ações, representativas de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações, S.A. As ações de que são titulares são ações de classe A, sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Flexdeal Participações, S.A. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta sociedade, aos quais é imputável, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, uma participação de 12,99% de direitos de voto sobre a Flexdeal SIMFE, S.A.

Para reforço da estabilidade acionista da Sociedade, foi celebrado no dia 30 de junho de 2020, um acordo de intransmissibilidade de ações entre Alberto Jorge da Silva Amaral, Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz, enquanto acionistas de referência da Flexdeal Participações, S.A., e a Flexdeal Participações, S.A..

O acordo de intransmissibilidade de ações produzirá efeitos durante um período mínimo de 12 (doze) meses, salvo nos casos em que a transmissão de ações for necessária para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de liquidez das ações da Flexdeal SIMFE admitidas à negociação em mercado regulamentado. O acordo prevê igualmente a possibilidade de alienação de ações em percentagem não superior a 3% do capital social ou direitos de voto da Flexdeal SIMFE.



12 Declaração emitida nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º1 do Artigo 246.º do Código dos Valores Mobiliários

Declaramos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º.1 do Artigo 246º do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do nosso conhecimento, as demonstrações financeiras da Flexdeal SIMFE S.A. a 31 de março de 2021, foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados desta sociedade e que o relatório de gestão intercalar expõe fielmente as informações exigidas nos termos do n.º. 2 do artigo 246º do CVM.

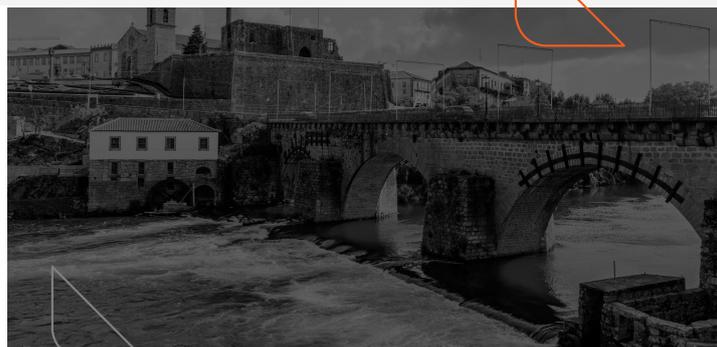
▶ O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- | Alberto Jorge da Silva Amaral
- | Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques
- | António Manuel Barreto Pita de Abreu
- | Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca
- | Paulo José das Neves Vaz

13 Agradecimentos

A Sociedade agradece a todas as pessoas e entidades com as quais se relacionou no semestre, designadamente, aos seus acionistas, assessores, auditores, colaboradores, fornecedores e supervisores. O sucesso alcançado pela **Flexdeal SIMFE** beneficiou do contributo e da confiança de todos.

Barcelos, 24 de junho de 2021
O Conselho de Administração





ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO

Informação sobre a participação dos órgãos de Administração e Fiscalização da Flexdeal SIMFE S.A.

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com a alínea c) do artigo 9.º e do número 7 do artigo 14.º, ambos do Regulamento 5/2008 da CMVM, declaram-se os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade que realizaram durante o primeiro semestre, aquisições, onerações ou cessações de titularidade que tenham por objeto ações ou obrigações da Sociedade detentores de ações ou obrigações da mesma:

- | A acionista **Flexdeal Participações S.A.** (ex-Método Garantido Participações S.A.) não teve movimentos (da qual o Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral é Presidente do Conselho de Administração), pelo que em 31 de março de 2021, detinha um total de **2.599.219 ações**, com o valor nominal de 5 euros cada.
- | O acionista **Paulo José das Neves Vaz**, administrador não executivo da Sociedade, não teve movimentos, pelo que à data de 31 de março de 2021, detinha um total de **20.000 ações**, com o valor nominal de 5 euros cada.
- | O acionista **Alberto Jorge da Silva Amaral**, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, adquiriu: em 31 de dezembro de 2020, 927 ações ao preço de 4,60 euros cada uma e 3.573 ações ao preço de 4,82 euros cada uma; em 14 de janeiro de 2021, 100 ações ao preço de 5 euros cada uma; pelo que à data de 31 de março de 2021, detinha um total de **5.847 ações** com o valor nominal de 5 euros cada.



Para o efeito previsto na parte final do número 1 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade), declara-se que:

- | **Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral**, Presidente do Conselho de Administração, é titular de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE. Para além disto, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 31 de março de 2021, 462,5 obrigações da Flexdeal Participações S.A., cujo valor nominal correspondia a 500,00 euros, perfazendo o montante total de 231.250,00 euros.

- | **Dr.ª Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques**, administradora executiva da Sociedade, é titular de 0,86% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge).



▶ CORPOS SOCIAIS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração
Alberto Jorge da Silva Amaral

Administradora Executiva
Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

Administrador Não Executivo
António Manuel Barreto Pita de Abreu

Administradora Não Executiva
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

Administrador Não Executivo
Paulo José das Neves Vaz



MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

Presidente da Mesa
Magda Susana de Vasconcelos Viegas

Secretário da Mesa
Paulo Teixeira Branco

Secretário da Sociedade
José António da Silva Nogueira

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

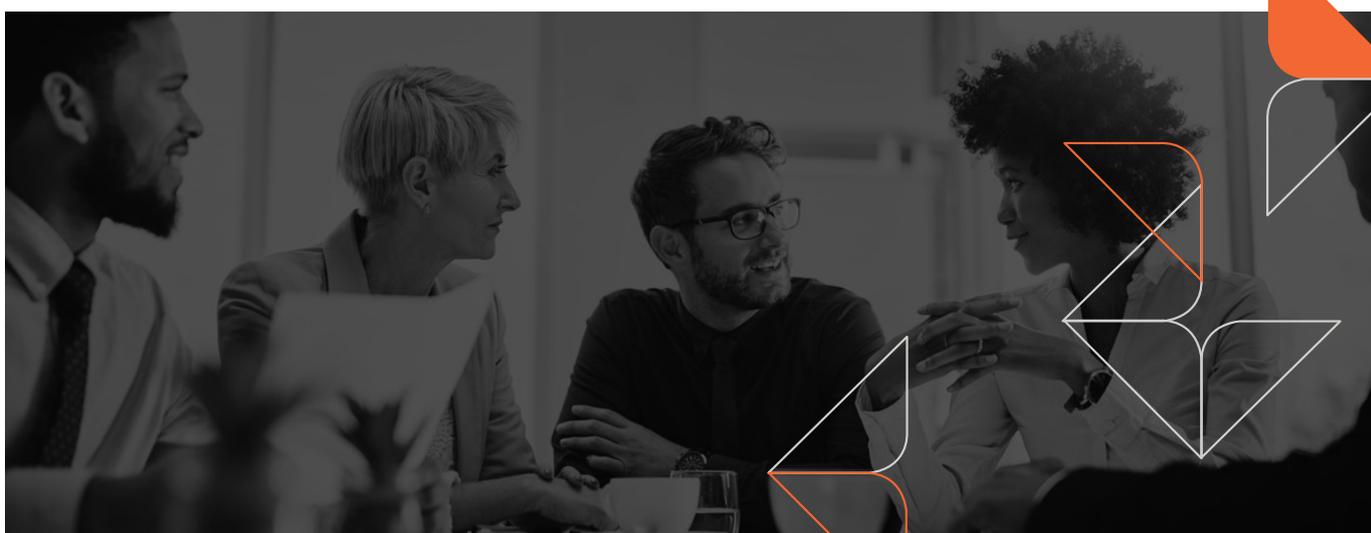
PricewaterhouseCoopers – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, representada por Catarina Isabel Vieira Pereira (ROC n.º 1566).

CONSELHO FISCAL

Presidente
Susana Catarina Iglesias Couto Rodrigues Jesus

Vogal
Carlos Alberto Leite da Silva

Vogal
Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira



02

DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS
INDIVIDUAIS



↓ RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31-MAR-21	30-SET-20
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	2.2,4	146.093,47	183.080,10
Ativos intangíveis	2.3,5	265.598,17	334.590,66
Participações financeiras ao Justo Valor	2.5.2,7,6	1.412.412,71	1.332.741,76
Participações financeiras ao MEP	2.5.2,7,6	1.920.369,83	529.791,85
Investimentos financeiros	2.5.2,7,7,9	12.036.763,80	11.945.059,57
Fundo de compensação salarial	2.5,9,10	10.771,10	8.906,87
Ativos por impostos diferidos	2.12,23	236.974,75	247.441,60
		16.028.983,83	14.581.612,41
Ativo corrente			
Clientes	2.5,9,10	300.889,80	33.789,09
Créditos a receber	2.14,9,10	1.598.650,15	233.869,29
Diferimentos	2.14,9,10	137.466,11	23.300,00
Ativos não correntes detidos para venda	2.8,8	150.000,00	150.000,00
Caixa e equivalentes de caixa	2.9,10,11	1.511.941,05	4.466.367,05
		3.698.947,11	4.907.325,43
Total do Ativo		19.727.930,94	19.488.937,84
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital Próprio			
Capital social	2.10,12	18.585.270,00	18.585.270,00
Ações próprias	2.10,12	-77.160,00	-74.975,00
Reservas legais	2.10,13	235.660,22	225.433,30
Outras reservas	2.10,13	80.150,66	8.562,26
Resultados acumulados	2.10,13	93.031,90	137.015,33
Ajustamentos/outras variações no capital próprio	2.10,13	0,00	-20.374,34
Resultado líquido do período		224.454,06	204.538,31
Total do capital próprio		19.141.406,84	19.065.469,86
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Passivos de Locação	2.4,9,14	26.666,86	29.519,04
		26.666,86	29.519,04
Passivo corrente			
Passivos de Locação	2.4,9,14	28.223,55	32.587,33
Fornecedores	2.16,9,15	15.193,67	116.082,47
Passivo por imposto sobre o rendimento	2.12,9,15	57.677,38	24.559,47
Estado e outros entes públicos	2.16,9,15	116.983,56	60.290,23
Outros passivos financeiros	2.16,9,15	341.779,08	160.429,44
		559.857,24	393.948,94
Total do passivo		586.524,10	423.467,98
Total do capital próprio e do passivo		19.727.930,94	19.488.937,84

02 Demonstração individual dos resultados
Período findo em 31 de março de 2021

EURO

↓ RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-MAR-21	31-MAR-20
Prestação de Serviços	2.11,16	719.764,35	544.728,02
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas	2.7,17	-2.649,51	-15.966,95
Ganhos/perdas por Justo Valor	2.7,18	47.733,92	0,00
Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva	2.7,19	645.939,63	913.052,37
Outros rendimentos	2.7,19	50.403,42	21.857,64
Fornecimentos e serviços externos	2.16,20	-534.949,75	-330.515,68
Gastos com o pessoal	2.16,21	-536.843,81	-509.343,21
Depreciações e Amortizações	2.2,2,3,4,5	-60.365,73	-23.128,07
Imparidade de investimentos financeiros	2.5,7	-24.157,84	-181.401,23
Outros gastos	2.16,22	-6.157,07	-1.990,32
Resultado operacional das operações continuadas (antes de gastos de financiamento e impostos)		298.717,61	417.292,57
Juros e gastos similares suportados	2.4,,23	-4.251,86	-3.198,20
Resultado antes de impostos das operações continuadas		294.465,75	414.094,37
Imposto sobre o rendimento do período	2.12,24	-70.011,69	-112.828,43
Resultado líquido do período		224.454,06	301.265,94
Resultados por ação básico Operações continuadas	2,27	0,06	0,09
Resultados por ação diluído Operações continuadas	2,27	0,06	0,09

Barcelos, 24 de junho de 2021

Contabilista Certificado

A Administração

03 Demonstração individual do rendimento integral do período findo em 31 de março de 2021

EURO

↓ RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-MAR-21	31-MAR-20
Resultado líquido do período		224.454,06	301.265,94
Outro rendimento integral no período		0,00	0,00
Itens que poderão ser reclassificados para resultados		0,00	0,00
Diferença Cambial de operações estrangeiras, líquida de imposto		0,00	0,00
Outro rendimento integral		0,00	0,00
Rendimento integral total no período		224.454,06	301.265,94

Barcelos, 24 de junho de 2021

Contabilista Certificado

A Administração

04. Demonstração das alterações no capital próprio no período 2020

EURO

↓ DESCRIÇÃO	Notas	Capital Próprio atribuído aos detentores do capital da empresa-mãe							Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
		Capital social	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos/outras variações no capital próprio			
Posição no início do período N-1 (01.10.2019)	2,12,13	16.103.580,00	-60.670,00	181.569,58	-37.218,55	136.993,58	0,00	877.274,36	17.201.528,97	
Alterações no período										
Aplicação do resultado líquido do período anterior	2,13			43.863,72	307.046,02	21,75		-350.931,49	0,00	
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	2,13				600,00				600,00	
		0,00	0,00	43.863,72	307.646,02	21,75	0,00	-350.931,49	600,00	
Resultado líquido do período								301.265,94	301.265,94	
Resultado integral								301.265,94	301.265,94	
Operações com detentores de capital no período										
Distribuições	2,13							-526.342,87	-526.342,87	
Subscrições de ações próprias	2,13		-10.990,00		954,15				-10.035,85	
		0,00	-10.990,00	0,00	954,15	0,00	0,00	-526.342,87	-536.378,72	
Posição no fim do período N-1 (31.03.2020)		16.103.580,00	-71.660,00	225.433,30	271.381,62	137.015,33	0,00	301.265,94	16.967.016,19	

Barcelos, 24 de junho de 2021

Contabilista Certificado

A Administração

DESCRIÇÃO	Notas	Capital Próprio atribuído aos detentores do capital da empresa-mãe							Total do Capital Próprio
		Capital social	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos /outras variações no capital próprio	Resultado líquido do período	
Posição no início do período N-1 (01.10.2020)	2,12,13	18.585.270,00	-74.975,00	225.433,30	8.562,26	137.015,33	-20.374,34	204.538,31	19.065.469,86

Alterações no período

Aplicação do resultado líquido do período anterior	2,13			10.226,92	71.588,40			-81.815,32	0,00
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	2,13					-43.983,43	20.374,34		-23.609,09
		0,00	0,00	10.226,92	71.588,40	-43.983,43	20.374,34	-81.815,32	-23.609,09
Resultado líquido do período								224.454,06	224.454,06
Resultado integral								224.454,06	224.454,06

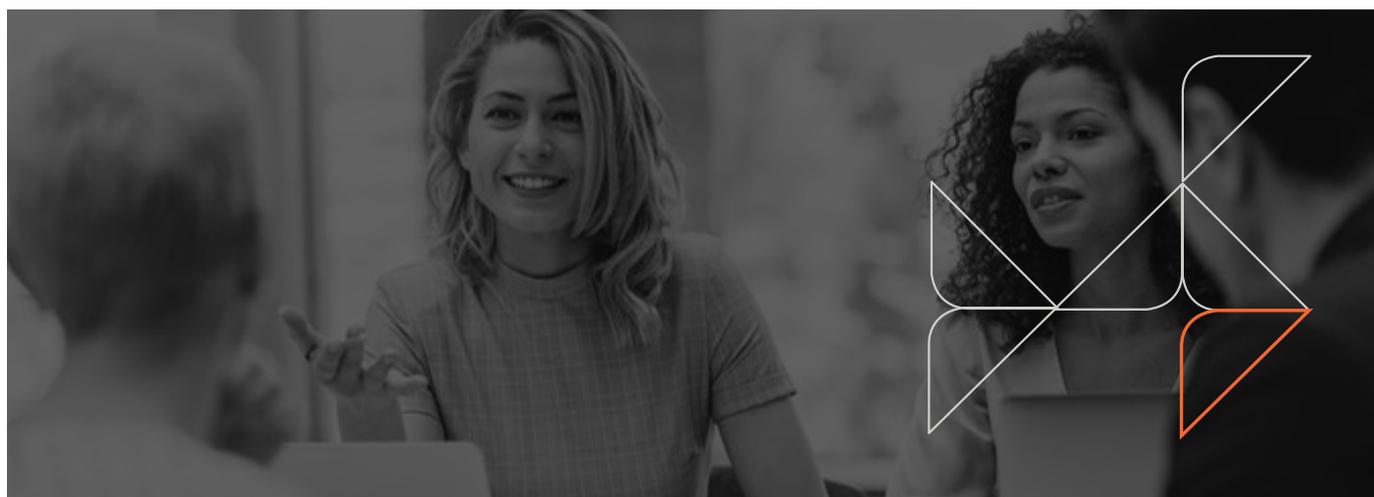
Operações com detentores de capital no período

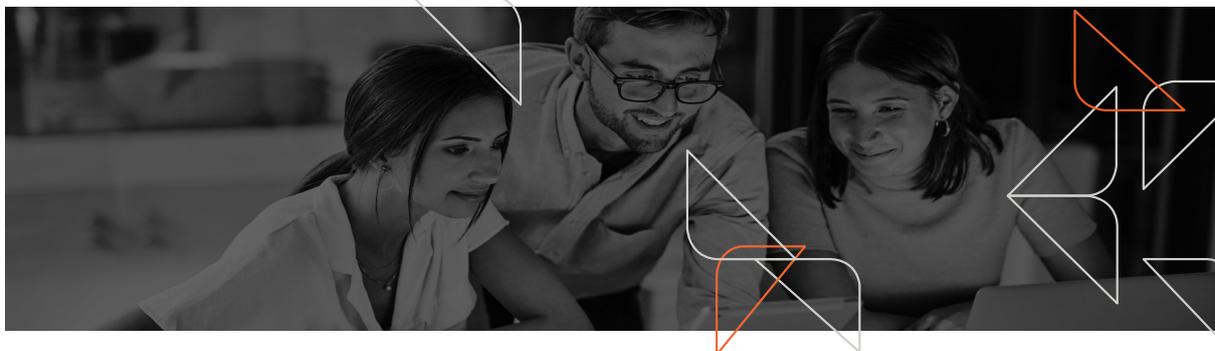
Distribuições	2,13							-122.722,99	-122.722,99
Subscrições de ações próprias	2,13		-2.185,00						-2.185,00
		0,00	-2.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-122.722,99	-124.907,99
Posição no fim do período N-1 (31.03.21)	2,12,13	18.585.270,00	-77.160,00	235.660,22	80.150,66	93.031,90	0,00	224.454,06	19.141.406,84

Barcelos, 24 de junho de 2021

Contabilista Certificado

A Administração





06 Demonstração individual de fluxos de caixa período findo em 31 de março de 2021

EURO

↓ RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS 31-MAR-21	31-MAR-20
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		639.559,49	695.313,53
Pagamentos a fornecedores		-756.390,44	-329.108,96
Pagamentos ao pessoal		-440.260,83	-435.646,15
Caixa gerada pelas operações		-557.091,78	-69.441,58
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		-24.559,47	-43.113,78
Outros recebimentos/pagamentos		-214.574,77	-161.186,54
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)		-796.226,02	-273.741,90
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
<i>Investimentos financeiros</i>		-13.098.691,07	-22.613.500,36
<i>Outros Ativos</i>		-1.300.000,00	0,00
Recebimentos provenientes de:			
<i>Investimentos financeiros</i>		12.283.609,24	22.529.989,51
<i>Juros e rendimentos similares</i>			141,78
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)		-2.115.081,83	-83.369,07
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
<i>Venda de Ações Próprias</i>			16.097,71
<i>Cobertura de prejuízos</i>		0,00	
<i>Doações</i>		0,00	
Pagamentos respeitantes a:			
<i>Empréstimos</i>			-3.464,95
<i>Compra de Ações Próprias</i>		-2.185,00	-26.387,28
<i>Contratos de locação</i>		-40.933,15	-43.461,27
<i>Dividendos</i>			-526.342,87
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)		-43.118,15	-583.558,66
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		-2.954.426,00	-940.669,63
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período	11	4.466.367,05	2.564.822,61
Caixa e seus equivalentes no fim do período	11	1.511.941,05	1.624.152,98

Barcelos, 24 de junho de 2021

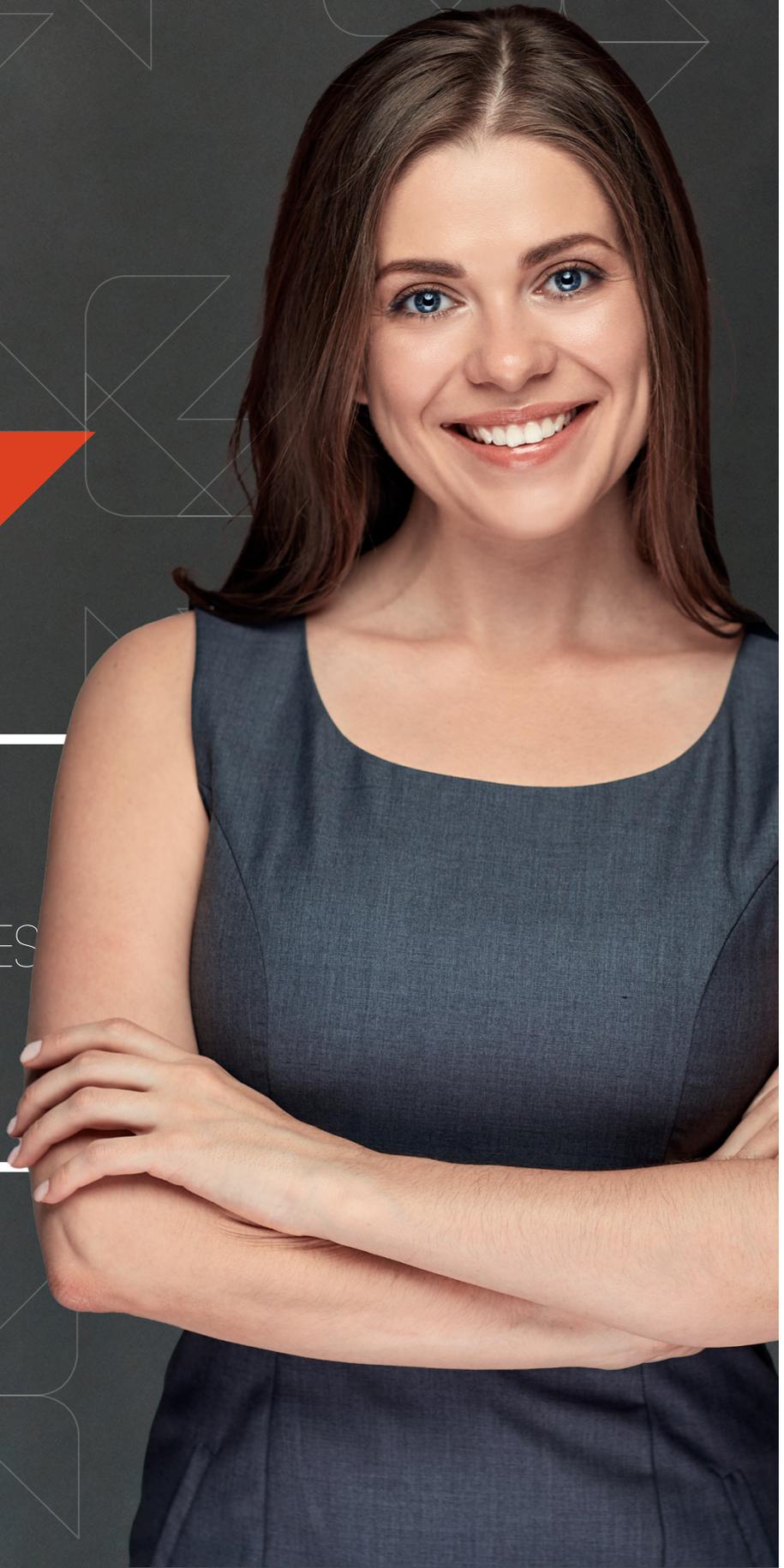
Contabilista Certificado

A Administração



03

NOTAS ÀS
DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS



NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Notas às demonstrações financeiras individuais em 31 de março de 2021

(Montantes expressos em euros)

01 Nota Introdutória

A Flexdeal, SIMFE, S.A. (adiante designada por Flexdeal ou Empresa), criada inicialmente sob a denominação de Método Garantido II, S.A., foi constituída em setembro de 2014. A sua atividade principal era a prestação de serviços na gestão de sociedades e consultoria para a realização de negócios (CAE 70220), atividade que foi exercida até meados do ano de 2017.

Em agosto de 2017, a Empresa alterou a sua denominação social e o seu objeto, convertendo-se numa SIMFE – Sociedade de Investimento Mobiliário para Fomento à Economia, tendo como objeto principal o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis para investimento por parte das SIMFE (CAE 66300).

Em agosto de 2017 a Empresa iniciou o processo de registo prévio junto da CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários. O registo prévio foi concedido a 4 de janeiro de 2018 e a empresa entrou no mercado regulamentado – Euronext Lisbon – no dia 24 de dezembro de 2018.

02 Principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais são as seguintes:

2.1. Bases de Preparação

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas em conformidade com as *International Financial Reporting Standards - IFRS* (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor nesta data.

Por força da transformação societária em SIMFE, a CMVM solicitou a alteração do período de tributação da Empresa. Assim, o período económico e fiscal de 2017 decorreu entre 01-01-2017 e 30-09-2017. A partir dessa data todos os períodos económicos passaram a ter o seu início em 01 de outubro e a terminar em 30 de setembro do ano seguinte. O período aqui relatado é de 6 meses e encontra-se compreendido entre 01-10-2020 e 31-03-2021.

O capital social da Flexdeal SIMFE S.A. é composto por 3.717.054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18.585.270 euros.

Nesta data a empresa é detida em 69,93% pela empresa Flexdeal Participações, S.A. (ex-Método Garantido Participações S.A.), empresa-mãe do topo do Grupo, com domicílio fiscal na Rua Doutor Francisco Torres, nº 78, 4750-160 Barcelos (Portugal).

Estas demonstrações financeiras individuais foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração em 24 de junho de 2021.

É opinião do Conselho de Administração que elas refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Empresa, bem como a sua posição e performance financeira a 31 de março 2021.

As políticas contábilísticas aplicadas no período são consistentes com as utilizadas no período anterior e todas as contas são comparáveis com as do exercício imediatamente anterior.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contábilísticos geralmente aceites requer o uso de estimativas e pressupostos que afetam as quantias reportadas de ativos e passivos, assim como os valores reportados do rédito e das despesas incorridas durante o período de relato. Apesar destas estimativas serem baseadas no melhor conhecimento da Gestão em relação aos eventos e ações correntes, os resultados atuais podem, em última instância, diferir destas estimativas.

As áreas que envolvem um grau maior de julgamento ou complexidade, ou áreas em que os pressupostos e estimativas sejam significativas para as demonstrações financeiras são apresentadas na Nota 2.18. É convicção do Conselho de Administração que as estimativas e pressupostos adotados não incorporam riscos significativos que possam causar, no decurso do próximo exercício, ajustamentos materiais ao valor dos ativos e passivos.

As normas contábilísticas e interpretações que entraram em vigor a 1 de janeiro de 2019 e que a Empresa teve em consideração ao elaborar as suas demonstrações financeiras individuais foram as seguintes:

IFRS 3 (alteração), 'Definição de negócio'

Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de atividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um *input* e um processo substancial que conjuntamente gerem *outputs*. Os *outputs* passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os acionistas. Passam a ser permitidos 'testes de concentração' para determinar se uma transação se refere à aquisição de um ativo ou de um negócio.

Verificamos que esta interpretação não teve impacto material para a Flexdeal.



IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 (alteração), 'Reforma das taxas de juro de referência – fase 1'

Estas alterações fazem parte da primeira fase do projeto 'IBOR reform' do IASB e permitem isenções relacionadas com a reforma do *benchmark* para as taxas de juro de referência. As isenções referem-se à contabilidade de cobertura, em termos de: i) componentes de risco; ii) requisito 'altamente provável'; iii) avaliação prospetiva; iv) teste de eficácia retrospectivo (para adotantes da IAS 39); e v) reciclagem da reserva de cobertura de fluxo de caixa, e têm como objetivo que a reforma das taxas de juro de referência não determine a cessação da contabilidade de cobertura. No entanto, qualquer ineficácia de cobertura apurada deve continuar a ser reconhecida na demonstração dos resultados.

Verificamos que esta interpretação não teve impacto material para a Flexdeal.

IAS 1 e IAS 8 (alteração), 'Definição de material'

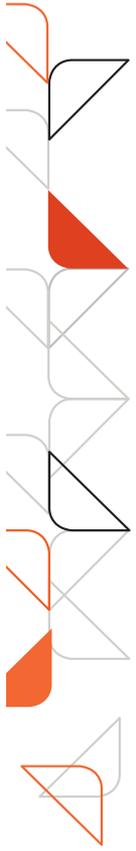
Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de "material" e clarifica que a menção a informações pouco claras refere-se a situações cujo efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, devendo a entidade avaliar a materialidade considerando as demonstrações financeiras como um todo. São ainda efetuadas clarificações quanto ao significado de "principais utilizadores das demonstrações financeiras", sendo estes definidos como 'atuais e futuros investidores, financiadores e credores' que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.

Verificamos que esta interpretação não teve impacto material para a Flexdeal.

Estrutura conceptual, 'Alterações na referência a outras IFRS'

Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceptual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de ativo / passivo e de gasto / rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, exceto se impraticáveis.

Verificamos que esta interpretação não teve impacto material para a Flexdeal.



IFRS 16 (alteração), “Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19”

Esta alteração introduz um expediente prático para os locatários (mas não para os locadores), que os isenta de avaliar se as bonificações atribuídas pelos locadores no âmbito da COVID-19, qualificam como “modificações” quando estejam cumpridos cumulativamente três critérios: **i)** a alteração nos pagamentos de locação resulta numa retribuição revista para a locação que é substancialmente igual, ou inferior, à retribuição imediatamente anterior à alteração; **ii)** qualquer redução dos pagamentos de locação apenas afeta pagamentos devidos em, ou até 30 de junho de 2021; e **iii)** não existem alterações significativas a outros termos e condições da locação. Os locatários que optem pela aplicação desta isenção, contabilizam a alteração aos pagamentos das rendas, como rendas variáveis de locação no(s) período(s) no(s) qual(ais) o evento ou condição que aciona a redução de pagamento ocorre. Esta alteração é aplicada retrospectivamente com os impactos refletidos como um ajustamento nos resultados transitados (ou noutra componente de capital próprio, conforme apropriado) no início do período de relato anual em que o locatário aplica a alteração pela primeira vez.

Verificamos que esta interpretação não teve impacto material para a Flexdeal.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021, já endossadas pela União Europeia:

IFRS 4 (alteração), ‘Contratos de seguro – diferimento da aplicação da IFRS 9’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021)

Esta alteração refere-se às consequências contabilísticas temporárias que resultam da diferença entre a data de entrada em vigor da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros e da futura IFRS 17 – Contratos de Seguro. Em especial, a alteração efetuada à IFRS 4 adia até 2023 a data de expiração da isenção temporária da aplicação da IFRS 9 a fim de alinhar a data efetiva desta última com a da nova IFRS 17.

IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 (alterações) ‘Reforma das taxas de juro de referência - fase 2

Estas alterações tratam de questões que surgem durante a reforma de uma taxa de juro de referência, incluindo a substituição de uma taxa de juro de referência por outra alternativa, permitindo a adoção de isenções como: **i)** alterações na designação e documentação de cobertura; **ii)** valores acumulados na reserva de cobertura de fluxo de caixa; **iii)** avaliação retrospectiva da eficácia de uma relação de cobertura no âmbito da IAS 39; **iv)** alterações nas relações de cobertura para grupos de itens; **v)** presunção de que uma taxa de referência alternativa, designada como uma

componente de risco não especificada contratualmente, é identificável separadamente e qualifica como um risco coberto; e **vi)** atualizar a taxa de juro efetiva, sem reconhecer ganho ou perda, para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado com variações nos fluxos de caixa contratuais em consequência da reforma da IBOR, incluindo locações que são indexadas a uma IBOR.

A Empresa está a avaliar os impactos que estas normas terão nas suas demonstrações financeiras.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021, mas que a União Europeia ainda não endossou, e para as quais a Entidade está a avaliar os impactos que terão nas suas demonstrações financeiras:

IFRS 1, ‘Subsidiária enquanto adotante das IFRS pela primeira vez’

Esta melhoria clarifica que, quando a subsidiária optar pela mensuração dos seus ativos e passivos pelos montantes incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa-mãe, a mensuração das diferenças de transposição acumuladas de todas as operações estrangeiras podem ser efetuadas pelos montantes que seriam registados nas demonstrações financeiras consolidadas, baseado na data de transição da empresa-mãe para as IFRS.

IFRS 9, ‘Desreconhecimento de passivos – custos incorridos a incluir no teste dos 10% de variação’

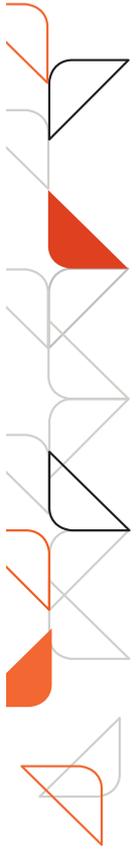
Esta melhoria clarifica que no âmbito dos testes de desreconhecimento efetuados aos passivos renegociados, o mutuário deve determinar o valor líquido entre honorários pagos e honorários recebidos considerando apenas os honorários pagos ou recebidos entre o mutuário e o financiador, incluindo honorários pagos ou recebidos, por qualquer uma das entidades em nome da outra.

IFRS 16, ‘Incentivos à locação’

Esta melhoria refere-se à alteração do Exemplo ilustrativo 13 que acompanha a IFRS 16, para eliminar inconsistência no tratamento contabilístico de incentivos à locação, atribuídos pelo locador.

IAS 41, ‘Tributação e mensuração do justo valor’

Esta melhoria elimina o requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais na mensuração de justo valor dos ativos biológicos, assegurando a consistência com os princípios a IFRS 13 – ‘Justo valor’.



IAS 1 (alteração), 'Apresentação das demonstrações financeiras - classificação de passivos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração pretende clarificar a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes em função dos direitos que uma entidade tem de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato. A classificação dos passivos não é afetada pelas expectativas da entidade (a avaliação deverá determinar se um direito existe, mas não deverá considerar se a entidade irá ou não exercer tal direito), ou por eventos ocorridos após a data de relato, como seja o incumprimento de um "covenant". Esta alteração inclui ainda uma nova definição de "liquidação" de um passivo. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

IAS 16 (alteração) 'Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Alteração do tratamento contabilístico dado à contraprestação obtida com a venda de produtos que resultam da produção em fase de teste dos ativos fixos tangíveis, proibindo a sua dedução ao custo de aquisição dos ativos. Esta alteração é de aplicação retrospectiva, sem reexpressão dos comparativos.

IAS 37 (alteração) 'Contratos onerosos - custos de cumprir com um contrato' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração especifica que na avaliação sobre se um contrato é ou não oneroso, apenas podem ser considerados os gastos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato, como os custos incrementais relacionados com mão-de-obra direta e materiais e a alocação de outros gastos diretamente relacionados como a alocação dos gastos de depreciação dos ativos tangíveis utilizados para realizar o contrato. Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo.

IFRS 3 (alteração) 'Referências à Estrutura conceptual' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, não tendo sido introduzidas alterações aos requisitos contabilísticos para as concentrações de atividades empresariais. Esta alteração também clarifica o tratamento contabilístico a adotar relativamente aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21, incorridos separadamente versus incluídos numa concentração de atividades empresariais. Esta alteração é de aplicação prospectiva.

IFRS 1, 'Subsidiária enquanto adotante das IFRS pela primeira vez'

Esta melhoria clarifica que, quando a subsidiária optar pela mensuração dos seus ativos e passivos pelos montantes incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa-mãe, a mensuração das diferenças de transposição acumuladas de todas as operações estrangeiras podem ser efetuadas pelos montantes que seriam registados nas demonstrações financeiras consolidadas, baseado na data de transição da empresa-mãe para as IFRS.

IFRS 9, 'Desreconhecimento de passivos - custos incorridos a incluir no teste dos 10% de variação'

Esta melhoria clarifica que no âmbito dos testes de desreconhecimento efetuados aos passivos renegociados, o mutuário deve determinar o valor líquido entre honorários pagos e honorários recebidos considerando apenas os honorários pagos ou recebidos entre o mutuário e o financiador, incluindo honorários pagos ou recebidos, por qualquer uma das entidades em nome da outra.

IFRS 16, 'Incentivos à locação'

Esta melhoria refere-se à alteração do Exemplo ilustrativo 13 que acompanha a IFRS 16, para eliminar inconsistência no tratamento contabilístico de incentivos à locação, atribuídos pelo locador.

IAS 41, 'Tributação e mensuração do justo valor'

Esta melhoria elimina o requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais na mensuração de justo valor dos ativos biológicos, assegurando a consistência com os princípios a IFRS 13 - 'Justo valor'.



▲ **IAS 1 (alteração), 'Divulgação de políticas contabilísticas'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023).

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas baseadas na definição de "material" em detrimento de "significativo". A informação relativa a uma política contabilística considera-se material caso, na ausência da mesma, os utilizadores das demonstrações financeiras não tenham a capacidade de compreender outras informações financeiras presentes nessas mesmas demonstrações financeiras. As informações imateriais relativas a políticas contabilísticas não precisam de ser divulgadas. O IFRS *Practice Statement 2*, foi também alterado para clarificar como se aplica o conceito de "material" à divulgação de políticas contabilísticas.

▲ **IAS 8 (alteração), 'Divulgação de estimativas contabilísticas'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas. As estimativas contabilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objetivo(s) de uma política contabilística.

▲ **IFRS 16, (alteração), 'Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19 após 30 de junho de 2021'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de abril de 2021).

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. A alteração estende a data de aplicação da alteração à IFRS 16 – 'Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19' de 30 de junho de 2021 até 30 de junho de 2022. As condições de aplicação do expediente prático mantêm-se, sendo que: i) caso o locatário já estiver a aplicar o expediente prático, terá de continuar a aplicá-lo a todos os contratos de locação com características similares, e em condições comparáveis; e ii) caso o locatário não tenha aplicado o expediente prático às bonificações de rendas elegíveis de 2020, não poderá aplicar esta segunda alteração. Esta alteração é aplicada retrospectivamente com os impactos refletidos como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados do período de relato anual em que o locatário aplica esta alteração pela primeira vez.

▲ **IAS 12 (alteração), 'Imposto diferido relacionado com ativos e passivos associados a uma transação individual'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023).

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. A IAS 12 passa a exigir que as entidades reconheçam imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações sujeitas referem-se ao registo de: i) ativos sob direito de uso e passivos de locação; e ii) provisões para desmantelamento, restauração ou passivos semelhantes, e os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais. Estas diferenças tributáveis deixam de ser sujeitas à isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos. O efeito acumulado da aplicação inicial desta alteração é reconhecido como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados (ou outro componente do capital próprio, conforme apropriado) do período comparativo mais antigo apresentado.

▲ **IFRS 17 (nova), 'Contratos de seguro'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, as quais são reavaliadas a cada data de relato. A mensuração corrente pode ser efetuada pela aplicação do modelo completo ("*building block approach*") ou simplificado ("*premium allocation approach*"). O modelo completo baseia-se em cenários de fluxos de caixa descontados ponderados pela probabilidade de ocorrência e ajustados pelo risco, e uma margem de serviço contratual, a qual representa a estimativa do lucro futuro do contrato. Alterações subsequentes dos fluxos de caixa estimados são ajustados contra a margem de serviço contratual, exceto se esta se tornar negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com algumas isenções na data da transição.

▲ **IFRS 17 (alteração), 'Contratos de seguro'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração compreende alterações específicas em oito áreas da IFRS 17, tais como: i) âmbito; ii) nível de agregação dos contratos de seguros; iii) reconhecimento; iv) mensuração; v) modificação e desreconhecimento; vi) apresentação da Demonstração da posição financeira; vii) reconhecimento e mensuração da Demonstração dos resultados; e viii) divulgações. Esta alteração também inclui clarificações, que têm como objetivo simplificar alguns dos requisitos desta norma e agilizar a sua implementação.

Não se espera que alguma norma, interpretação ou alteração a norma existente, de aplicação não obrigatória neste exercício e não aplicada antecipadamente, tenha impacto significativo nas demonstrações financeiras da Empresa.

De acordo com a IFRS 8 – Segmentos Operacionais uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio em que está envolvida, assim como os ambientes económicos em que opera. Um segmento operacional é um componente de uma entidade que desenvolve atividades de negócio de que obtém réditos e pelas quais incorre em gastos (incluindo réditos e gastos relacionados com transações com outros componentes da mesma entidade), cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da entidade para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho e sobre a qual esteja disponível informação financeira distinta.

Dada a organização da Flexdeal, e atendendo à natureza dos produtos e serviços, o tipo de clientes, os métodos usados para prestar os seus serviços e a natureza do ambiente regulador, Flexdeal identifica apenas um segmento.

2.2. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade.

Considera-se, como custo de aquisição, os custos diretamente atribuíveis à aquisição dos ativos (soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual e local de uso).

Os bens são depreciados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam disponíveis para uso.

Os gastos subsequentes incorridos são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a empresa. Os gastos com manutenção e reparação de ativos são reconhecidas à medida que sejam incorridos, de acordo com o regime de acréscimo.

Sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico do ativo excede o valor recuperável, a empresa procede a testes de imparidade. A diferença, caso exista, é reconhecida em resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, por duodécimos, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

Ativos Fixos Tangíveis	Nº de Anos
Edifícios e Outras Construções	10 a 50
Equipamento Básico	3 a 8
Equipamento de Transporte	2 a 4
Direitos de Uso	2 a 4
Equipamento Administrativo	1 a 8
Outros Ativos Fixos Tangíveis	4 a 7

As alterações às vidas úteis ou do valor residual são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospetivamente.

O valor residual de um ativo e a sua vida útil são revistos e ajustados, caso necessário, na data de relato.

Quando a quantia registada de um ativo é superior ao seu valor recuperável esta é ajustada para o seu valor recuperável.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data da alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”, consoante se trate de mais ou menos valias, respetivamente.



2.3. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a empresa, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

A Empresa efetua testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável.

Os custos com as licenças anuais e com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como gastos do período em que são incorridos. As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes por duodécimos e atualmente o seu período de vida útil estimado é de 3 anos, para os programas de computadores e licenças e 10 anos para o direito de prestar serviços de acompanhamento no modelo de co-investimento, bem como para os restantes ativos intangíveis.

2.4. Direitos de uso e locações

Os direitos de uso associados às anteriormente classificadas como locações operacionais foram mensurados no período iniciado a 01.10.2017, pelo valor presente dos pagamentos futuros de acordo com o disposto na IFRS 16, sendo que também se encontram deduzidas das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Todos os contratos de locação celebrados são registados em contas de ativos fixos tangíveis por contrapartida do respetivo passivo financeiro.

Na data de entrada em vigor de uma locação, a empresa reconhece o passivo de locação pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam pagos nessa data e o respetivo ativo.

Considera-se como valor presente dos pagamentos futuros, a soma de todos os pagamentos futuros contratualizados com o locador descontado da taxa de juro implícita na locação (indicada pelo locatário). Para o apuramento do valor presente dos pagamentos de locação, nos casos em que não é possível obter a taxa de juro implícita, a Empresa utiliza a taxa incremental de financiamento, que representa a taxa de juro que a Empresa teria de pagar para pedir emprestado por um prazo semelhante, e com uma garantia semelhante, os fundos necessários para obter um ativo de valor equivalente ao ativo sob direito de uso num contexto económico semelhante.

As responsabilidades com locações são remensuradas em função de reavaliações ou alterações da locação.

A Empresa adotou ainda a isenção e expediente prático de não aplicar os requisitos da norma aos contratos de locação a curto-prazo (menos de 12 meses) e aos contratos de locação de ativos de baixo valor.

As locações são capitalizadas no início da locação ao valor mais baixo entre o justo valor do ativo fixo tangível e o valor atualizado das rendas mínimas. Cada pagamento da locação é alocado entre o passivo e os gastos financeiros no sentido de calcular uma taxa constante de remuneração da dívida. As responsabilidades de locações correspondentes, líquidas de gastos financeiros, são registadas no passivo (corrente e não corrente).

O elemento de juro do gasto financeiro é registado em resultados durante o período da locação para produzir uma taxa de juro periódica constante no saldo remanescente do passivo para cada período.

2.5. Ativos financeiros

Os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado ativo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordeira entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

Os ativos financeiros podem subsequentemente ser classificados numa das seguintes categorias:

i) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- a) O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida.

ii) Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral;

Um ativo é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- a) O ativo é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo seja alcançado através da recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida.



iii) Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados.

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral. Contudo, no reconhecimento inicial de certos instrumentos de capital próprio que seriam mensurados ao justo valor através de resultados, a empresa tem, no entanto, a capacidade de optar, irrevogavelmente, por apresentar as respetivas alterações subsequentes no justo valor através de outro rendimento integral.

Os ativos financeiros são registados na Demonstração individual de Posição Financeira em diferentes rubricas de ativos, em função da natureza de cada instrumento.

Os ativos financeiros são reconhecidos na data em que a empresa se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

A Empresa classifica os seus ativos financeiros de acordo com as seguintes categorias:

| Investimentos financeiros

Aquisição de participações, prestações acessórias, suplementares e obrigações (Nota 2.7.);

| Clientes e Outros créditos a receber

Essencialmente constituída pelo saldo de Clientes e Empréstimos a receber de participadas.

No caso dos clientes e créditos a receber, é determinado o respetivo valor recuperável, sendo as perdas por imparidade (diferença entre o valor recuperável e o valor do ativo financeiro) registadas por contrapartida de resultados.

Na identificação de situações de imparidade são utilizados diversos indicadores, tais como:

| **Análise de risco;**

| **Dificuldades financeiras do devedor;**

| **Probabilidade de insolvência do devedor;**

O valor destes ativos é reduzido para o valor recuperável através da utilização de uma conta de ajustamentos.

Quando um montante a receber de devedores é considerado irrecuperável, é abatido por utilização da mesma rubrica da demonstração dos resultados. As recuperações subsequentes de montantes que tenham sido abatidos são registadas em resultados na rubrica de 'Outros rendimentos'.

A classificação depende do seu propósito e o Conselho de Administração determina a classificação dos seus investimentos à data de aquisição.

Imparidades de ativos financeiros

Na Flexdeal, dada a natureza dos ativos financeiros, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se no momento em que, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Esta é, portanto, a definição de incumprimento adotada pela Flexdeal no que diz respeito às prestações acessórias de capital.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada o baixo risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.

As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas.

Deste modo, considera-se que o risco de incumprimento é baixo e compatível com o normal risco do instrumento financeiro.

Dado que o tipo de instrumento é o mesmo em todas as suas participadas, a Flexdeal segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de incumprimento.



A Flexdeal utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Este modelo incorpora uma divisão por etapas de risco: perdas expectáveis nos próximos 12 meses, perda expectável na vida útil e créditos sinistrados a ponderar o respetivo *write-off* da parte que não será recuperada.

Na primeira etapa, o modelo tem em conta o critério temporal, a probabilidade de *default* (PD) e a *Loss Given Default* (LGD) que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Recorrendo ao *benchmark*, a Flexdeal equiparou as PD's a considerar no modelo às notações interna de *rating* ajustadas ao contexto atual de pandemia, que agravou a avaliação das participadas inseridas nos sectores mais críticos. Após a empresa ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta os impactos à data da Covid-19 nas atividades das suas participadas.

A LGD representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

A Flexdeal, para a sua determinação, teve em consideração o *benchmark* e o seu histórico.

As perdas de crédito esperadas foram a área com maior enfoque e aquela onde os efeitos da pandemia Covid-19 tiveram um maior impacto.

A Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades registadas refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro, face aos cenários existentes e respetivos efeitos previsionais.

A Administração considera que a taxa de risco global da sua carteira revista é manifestamente suficiente, dado que até esta data não existem indicadores na sua carteira que exijam uma taxa de risco superior.

Desreconhecimento de ativos financeiros

Estes ativos são desreconhecidos quando:

- i. expiram os direitos contratuais da Empresa ao recebimento dos seus fluxos de caixa;
- ii. a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou;
- iii. não obstante, reter parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, a Empresa tenha transferido o controlo sobre os ativos.

2.6. Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Passivos Financeiros

Os passivos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de passivos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado passivo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordeira entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

De acordo com a IFRS 9, os passivos financeiros são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, com exceção de:

- a) Passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados. Esses passivos, incluindo os derivados que sejam passivos, devem ser subsequentemente mensurados pelo justo valor;
- b) Passivos financeiros que surjam quando uma transferência de um ativo financeiro não satisfaça as condições para o desreconhecimento ou quando se aplica a abordagem do envolvimento continuado;

- c) Contratos de garantia financeira;
- d) Os compromissos de concessão de um empréstimo a uma taxa de juro inferior à do mercado;
- e) A retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3. Essa retribuição contingente deve ser subsequentemente mensurada pelo justo valor, com alterações reconhecidas nos resultados.

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transação, independentemente da forma legal que assumem.

Os passivos financeiros da Empresa incluem os fornecedores, passivos de locação, empréstimos obtidos e outros passivos financeiros.



Desreconhecimento

A Empresa desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações da Empresa são liquidadas, canceladas ou expiraram.

A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.

Quando a Empresa troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De igual forma, a Empresa contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados como um ganho ou perda da modificação.

Instrumentos de Capital Próprio

São considerados pela Empresa instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que a Empresa detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos. Os instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão. A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica "Outras reservas".



2.7. Investimentos financeiros

As participações financeiras detidas pela Flexdeal, tendo em consideração a sua influência na participadas e se exerce controlo ou detém influência significativa, são consideradas:

- a) Participações financeiras em Subsidiárias;
- b) Participações financeiras em Associadas; e,
- c) Investimentos financeiros noutras entidades.

2.7.1. Participações financeiras em Subsidiárias

Uma subsidiária é uma entidade que é controlada por outra entidade, pelo que todas as empresas nessas condições foram consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em subsidiárias.

Estas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição. Na mensuração subsequente de acordo as subsidiárias detidas são registadas de acordo:

- a) Com as alterações dos ativos líquidos das respetivas sociedades, ao método de equivalência patrimonial (MEP); e,
- b) Ao Justo Valor, se se tratar de Subsidiárias – Entidades Veículo - adquiridas ao abrigo de um Contrato de co-investimento.

O modelo de co-investimento, tem por base um contrato híbrido pioneiro que abrange a participação no capital, bem como um incremento do investimento a realizar junto do *Target* pela associação do mesmo a uma linha de financiamento "Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*" através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.

Neste modelo de investimento a Flexdeal:

- | É responsável pela organização do processo de seleção dos Beneficiários Finais (BF), bem como pelo acompanhamento do seu desempenho; e,
- | Por prestar serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão aos BF.

Pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão junto dos beneficiários finais a Flexdeal irá cobrar um *fee* até ao momento de desinvestimento nas Entidades Veículo.

Este contrato/modelo de co-investimento consubstancia-se num contrato híbrido, que por abranger uma componente de investimento e outra de financiamento, com um prazo de desinvestimento de médio e longo prazo, é de difícil enquadramento e avaliação.

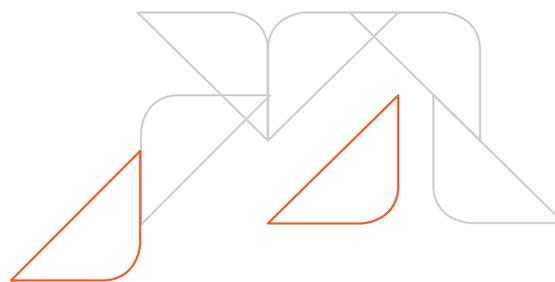
Assim sendo, o Conselho de Administração ponderou vários modelos de avaliação para este tipo de contratos, tendo em atenção não só a dificuldade do seu enquadramento, como também a atual conjuntura económica, tendo ainda contratado uma entidade externa para efetuar um desses modelos de avaliação.

Do confronto de todos os modelos de avaliação, face à conjuntura atual, o Conselho de Administração optou pelo modelo mais conservador e prudente.

Estes investimentos foram então mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:

→	Investimento/Financiamento nas Entidades Veículo – Justo Valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/investimento;
→	Mais-Valia no final do Contrato – Com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de negócios apresentados pelos mesmos ao Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual de pandemia;

A diferença entre o valor nominal dos Investimentos e a soma do justo valor das Entidades Veículo e respetivas mais-valias, é justificada pelo direito da prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários finais que foi registado como um Ativo Intangível.



2.7.2. Participações financeiras em Associadas

A IAS 28 define uma associada como:



uma entidade sobre a qual a investidora exerce uma influência significativa



A influência significativa tal como definida na IAS 28 existe:



Se uma entidade detiver, direta ou indiretamente (...), 20% ou mais dos direitos de voto na investida, presume-se que essa entidade exerce uma influência significativa, a não ser que possa ser claramente demonstrado que não é esse o caso (...). A existência de um interesse de propriedade substancial ou maioritário por parte de outro investidor não exclui necessariamente que uma entidade disponha de uma influência significativa.

A existência de influência significativa por uma entidade é geralmente evidenciada por uma ou mais das seguintes situações:

- (a) representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida;*
- (b) participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;*
- (c) transações materiais entre a entidade e a investida;*
- (d) intercâmbio de pessoal de gestão; ou*
- (e) fornecimento de informação técnica essencial.*



Todas as participações que cumpram estes critérios são consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em associadas.

No método da equivalência patrimonial, o investimento numa associada é reconhecido inicialmente pelo custo. Na mensuração subsequente a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a evolução da quota-parte da investidora nos resultados da investida depois da data da aquisição. A quota-parte da investidora nos resultados da investida é reconhecida nos resultados da investidora. As distribuições recebidas de uma investida reduzem a quantia escriturada do investimento.

2.7.3. Investimentos financeiros noutras entidades

As restantes participações e respetivas prestações acessórias associadas são inicialmente reconhecidas ao justo valor.

Na mensuração subsequente destas participações noutras entidades a Flexdeal adota como critério base de valorização das partes de capital (ações e quotas), detidas nas suas sociedades participadas, o critério *FVOCI – Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral). Para as prestações acessórias utiliza o custo amortizado.

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “em circunstâncias limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada do justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”.

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal.

Imparidades das prestações acessórias:

A avaliação e mensuração das imparidades das prestações acessórias é realizada de acordo com o descrito na Nota 2.5., na secção de imparidades de ativos financeiros.

Na Flexdeal, dada a natureza destes investimentos financeiros, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se no momento em que, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.



Esta é, portanto, a definição de incumprimento adotada pela Flexdeal no que diz respeito às prestações acessórias de capital.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada o baixo risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.

As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas.

Deste modo, considera-se que o risco de crédito é baixo e compatível com o normal risco do instrumento financeiro.

Dado que o tipo de instrumento é o mesmo em todas as suas participadas, a Flexdeal segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de crédito.



2.8. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica inclui todos os ativos não correntes detidos com intenção de venda no espaço de 12 meses, sendo que os mesmos se encontram registados ao menor entre o seu valor contabilístico ou o justo valor deduzido dos respetivos custos de venda.

A partir do momento em que determinados bens de ativos fixos tangíveis passam a ser considerados como sendo “detidos para venda” cessa a depreciação inerente a esses bens, passando a ser classificados como ativos não correntes detidos para venda.



2.9. Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa e depósitos à ordem em bancos, imediatamente mobilizáveis.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Caixa e equivalentes de caixa compreende também descobertos bancários. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica de 'Financiamentos' nos passivos correntes na Demonstração da Posição Financeira da Empresa.

Os juros pagos são geralmente classificados como fluxos de caixa de financiamento e os dividendos pagos são também classificados como fluxos de caixa de financiamento porque são um custo da obtenção de recursos financeiros.

Os juros e dividendos recebidos são geralmente classificados como fluxos de caixa operacionais.

2.10. Capital social

As ações ordinárias são classificadas em capital próprio.

Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções, ou para a aquisição de um negócio, são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido resultante desta emissão.

Quando a Flexdeal adquire ações próprias, estas são registadas ao custo de aquisição e o montante pago é deduzido ao total dos capitais próprios atribuíveis aos acionistas, e apresentado como ações próprias, até à data em que estas são canceladas, reemitidas ou vendidas. Quando tais ações são subsequentemente vendidas ou reemitidas o montante recebido é novamente incluído nos capitais próprios atribuíveis aos acionistas.



2.11. Rédito

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Empresa. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

O rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber em conformidade com a IFRS 15.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber.

Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- i) No momento preciso, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente;**
- ii) Ao longo do período, na medida em que retrata a performance da entidade.**

Face aos serviços prestados atualmente pela Flexdeal, o rédito é reconhecido no momento preciso em que o controlo do serviço combinado é transferido para o cliente.

2.12. Imposto sobre o rendimento do período

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre o rendimento são registados em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios. O valor de imposto corrente a pagar é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais.

Os impostos que não se encontrem pagos, quer relativos ao período corrente quer a anteriores, são reconhecidos no passivo pelo valor que se estima vir a pagar, com base nas taxas e nas normas fiscais aplicáveis à data do balanço. No entanto, se os montantes já pagos relativos a esses períodos excederem os valores devidos, são reconhecidos no ativo na medida do excesso.

A empresa encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas à taxa de 17% sobre a matéria coletável aplicável aos primeiros € 15.000,00, aplicando-se a taxa de 21% aos restantes. Ao valor de coleta de IRC apurado acresce ainda a Derrama, incidente sobre o lucro tributável registado e cuja taxa poderá variar até 1,5%, mais a tributação autónoma sobre os encargos às taxas previstas no artigo 88º do Código do IRC.

O efeito fiscal decorrente de transações ou de quaisquer outras operações cujos reflexos se encontram traduzidos nos resultados do período é também reconhecido nos resultados do mesmo período, sendo expresso na demonstração dos resultados na rubrica "Imposto sobre o rendimento do período". No entanto, se esses reflexos se produzirem diretamente nos capitais próprios, o efeito fiscal é também reconhecido nos capitais próprios, por dedução ou acréscimo à rubrica que esteve na sua origem.

O imposto corrente é ainda condicionado pelos ajustamentos, positivos ou negativos, que tiverem de ser reconhecidos no período, relativos a impostos correntes de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados pelo método da responsabilidade, determinado pelas diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as respetivas bases de tributação. No entanto, não são calculados impostos diferidos sobre as diferenças de reconhecimento de ativos e passivos numa transação que não constitua uma concentração de atividades empresariais, quando as mesmas não afetam nem o resultado contabilístico nem o resultado fiscal no momento da transação.

Para a determinação do imposto diferido é utilizada a taxa que deverá estar em vigor no exercício em que as diferenças temporárias serão revertidas.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

2.B. Provisões, ativos e passivos contingentes

São constituídas provisões na demonstração da posição financeira sempre que:

- i) A Flexdeal tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, resultante de um acontecimento passado;
- ii) Seja provável que uma diminuição, razoavelmente estimável, de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar esta obrigação e;
- iii) Que o seu valor é razoavelmente estimável.

Quando existirem diversas obrigações semelhantes, a exigibilidade de redução da responsabilidade é determinada considerando a categoria das obrigações no conjunto.

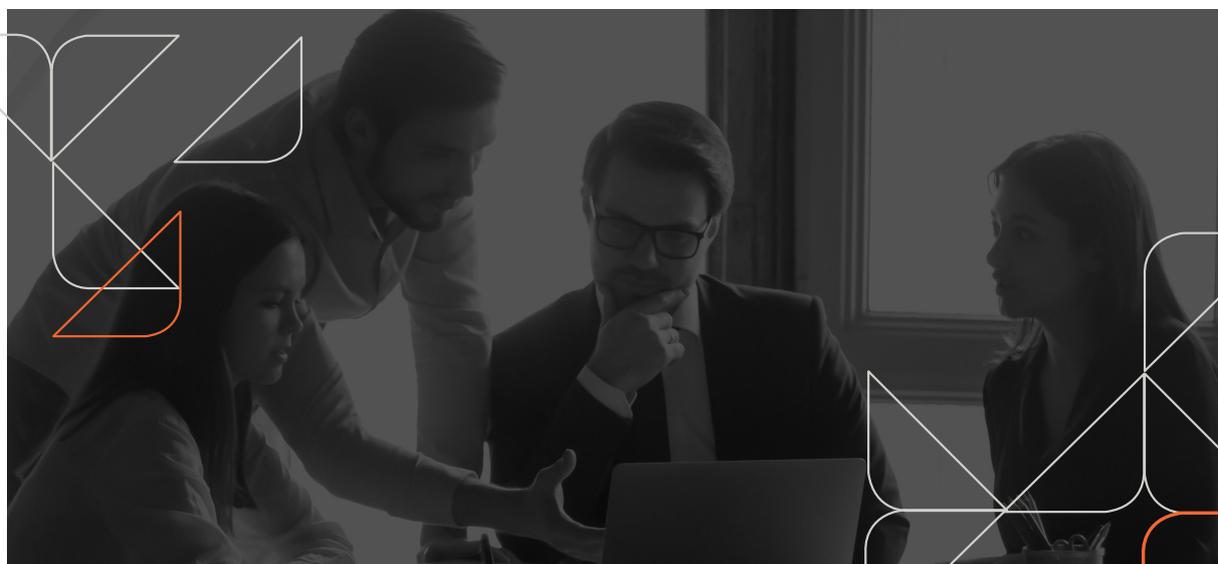
As provisões são revistas a cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. Sempre que possível, o efeito temporal é tido em consideração na atualização anual das provisões. Para aquelas em que não existe previsibilidade do momento de reversão das mesmas, a Empresa não procede à atualização financeira.



Ativos contingentes

Um ativo contingente é um possível ativo proveniente de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de rendimentos que podem nunca ser realizados. Contudo, são divulgados quando for provável a existência de um influxo futuro.



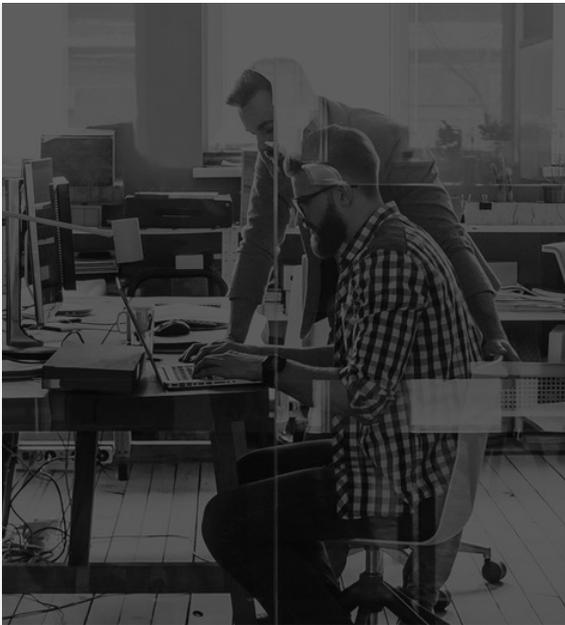
Passivos contingentes

Um passivo contingente é:

| **Uma obrigação possível** que provém de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade; ou

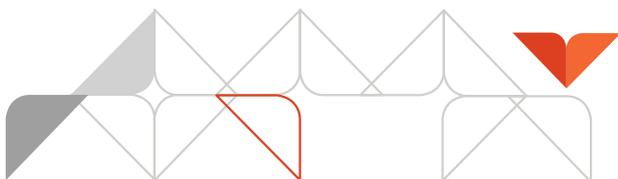
| **Uma obrigação presente** que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos seja exigida para liquidar a obrigação e a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de gastos que podem nunca se tornar efetivos. Contudo, são divulgados sempre que existe uma probabilidade de exfluxos futuros que não seja remota.



2.14. Especialização dos exercícios

A Empresa regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do respetivo recebimento ou pagamento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registadas como ativos ou passivos nas rubricas de "Créditos a receber", "Diferimentos" e "Outros passivos financeiros", respetivamente.



2.15. Financiamentos obtidos

Os financiamentos obtidos são registados no passivo ao custo amortizado (usando o método do juro efetivo), deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou a mais de um ano, respetivamente.

O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime de acréscimo.

2.16. Fornecedores, outras dívidas a pagar e outros passivos financeiros

Os saldos de fornecedores e outros credores são responsabilidades com o pagamento de serviços adquiridos pela empresa no curso normal das suas atividades. São registados inicialmente ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

2.17. Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço ("acontecimentos que dão lugar a ajustamentos") são refletidos nas demonstrações financeiras da Empresa. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço ("acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos"), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.18. Juízos de valor críticos e principais fontes de incerteza associadas a estimativas

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue estimativas e que adote pressupostos que afetam os ativos e passivos, e as divulgações de ativos e passivos contingentes à data de relato das demonstrações financeiras, bem como os valores reportados do rédito e das despesas incorridas durante o período de relato. Consequentemente, os resultados atuais podem vir a ser diferentes dos estimados. As estimativas e julgamentos são avaliados de forma contínua e têm por base a experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas sobre eventos futuros que se consideram serem razoáveis face às circunstâncias existentes.

Por força da pandemia Covid-19 foram elaborados, analisados e continuam a ser monitorizados pela Administração, vários cenários na atividade da Flexdeal, também remetidos à CMVM, para a tomada das melhores decisões de gestão e para a preparação destas demonstrações financeiras.



Apresenta-se a seguir as estimativas e julgamentos mais relevantes utilizados na preparação das demonstrações financeiras:

Instrumentos financeiros mensurados ao justo valor

As participações financeiras e, respetivas prestações acessórias, são reconhecidas inicialmente ao justo valor.

Na mensuração subsequente as participações detidas são registadas de acordo:

a) Subsidiárias e Associadas - Com as alterações dos ativos líquidos das respetivas sociedades, ao método de equivalência patrimonial (MEP);

b) Subsidiárias ao Justo Valor - se se tratar de Subsidiárias – Entidades Veículo - adquiridas ao abrigo de um Contrato de co-investimento;

O justo valor é baseado em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros, descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias requerem a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

Atendendo à natureza dos investimentos em questão, a avaliação da existência de controlo ou influência significativa, foi também uma matéria que requereu o exercício de juízos de valor por parte do Conselho de Administração.

c) Outras participações (Modelo SIMFE) - de acordo critério FVOCI – Fair value through other comprehensive income (Justo valor através de outro rendimento integral):

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”. Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal.

A Administração avaliou qual o impacto da pandemia Covid-19 na mensuração do justo valor das participadas e concluiu que o custo de aquisição continua a ser a sua melhor proxy.

Imposto sobre o rendimento do período

A Flexdeal efetua transações para as quais o impacto fiscal não é certo. Os ativos e passivos por impostos diferidos são determinados com base na legislação fiscal atualmente em vigor, ou em legislação já publicada para aplicação futura. Alterações na legislação fiscal podem influenciar o valor dos impostos diferidos.

Quando o impacto fiscal é diferente dos montantes inicialmente registados, tanto no imposto corrente como no imposto diferido, o mesmo é registado de forma prospectiva, conforme disposto na IAS 8.

A Administração avaliou ainda o impacto da pandemia Covid-19 nos resultados tributáveis futuros e concluiu que, apesar dos efeitos previsionais desse impacto, não está colocada em causa a recuperabilidade do imposto diferido.

Imparidades de ativos financeiros

A Flexdeal utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Gestão com base na sua experiência.

A Empresa procedeu à análise, monitorização e à valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta os impactos à data da Covid-19 nas atividades das suas participadas.

Face às consequências previsionais decorrentes da pandemia, a Administração realizou uma nova análise dos investimentos em curso, com vista a mitigar a possibilidade de incumprimento face às dificuldades previstas.

As perdas de crédito esperadas foram a área com maior enfoque no exercício anterior e aquela onde os efeitos da pandemia Covid-19 tiveram um maior impacto.

Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro.

Finalmente a Administração efetuou uma avaliação da continuidade, na sequência desta conjuntura e conclui que não decorre da mesma, qualquer dúvida ou incerteza relevante que possa colocar em causa a continuidade da Flexdeal.





03 Política de gestão do risco financeiro

A Flexdeal encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez, o risco de capital e o risco de taxa de câmbio.

A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

Risco de crédito e de capital

Todos os investimentos efetuados pela Flexdeal são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e *compliance* que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão/Risco.

À posteriori o acompanhamento, a monitorização e controlo dos riscos de cada um dos investimentos, sendo de primordial relevância, são realizados preventivamente pelas Áreas de Capital, Supervisão e Risco. A Comissão Executiva reúne e avalia periodicamente, com as áreas anteriormente referidas, a evolução das participadas, análise dos *KPI's* e respetivos impactos, com o objetivo de determinar as ações relevantes a desencadear junto das mesmas.

Risco de liquidez

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

Por força do regime jurídico legal, definido no DL 77/2017, as SIMFE são em simultâneo um organismo de investimento coletivo sob forma societária e uma sociedade de investimento. A liquidez das SIMFE é influenciada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital).

A Empresa cumpre a política de investimento prevista no nº 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 15 % do seu património em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo.

Todos os depósitos bancários são facilmente mobilizáveis.

Risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor)

A exposição ao risco de taxa de juro da Flexdeal advém essencialmente das locações. Os contratos de locação celebrados a taxa variável expõem a Flexdeal a risco de fluxos de caixa decorrente de variações na taxa de juro. Os contratos de locação celebrados a taxas fixas expõem a Flexdeal a risco de justo valor decorrente de variações na taxa de juro.

De igual modo, a Flexdeal também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros.

A gestão do risco de taxa de juro é efetuada pela Comissão Executiva, não sendo, contudo, atualmente uma matéria que possa ter impacto na posição financeira da Flexdeal dado o nível muito reduzido de financiamento indexado a taxas de juro.

Risco de taxa de câmbio

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada da Flexdeal.



04 Ativos fixos tangíveis

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respectivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Terrenos e Edifícios	Equip. Básico	Equip. de Transporte	Equip. Administrativo	Outros At. Fixos	Total
Ativo Bruto						
Saldo inicial a 01-10-2020	92.742,22	24.187,49	127.902,37	27.092,56	6.368,47	278.293,11
Investimento			10.009,59			10.009,59
Desinvestimento			-2.767,13			-2.767,13
Saldo final a 31-03-2021	92.742,22	24.187,49	135.144,83	27.092,56	6.368,47	285.535,57
Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas						
Saldo inicial a 01-10-2020	5.527,73	8.902,67	65.397,29	11.070,75	4.314,57	95.213,01
Depreciações do Período	24.656,04	2.884,50	17.083,17	2.119,86	175,79	46.919,36
Desinvestimento			-2.690,27			-2.690,27
Saldo final a 31-03-2021	30.183,77	11.787,17	79.790,19	13.190,61	4.490,36	139.442,10
Ativo Líquido a 31-03-2021	62.558,45	12.400,32	55.354,64	13.901,95	1.878,11	146.093,47

	Terrenos e Edifícios	Equip. Básico	Equip. de Transporte	Equip. Administrativo	Outros At. Fixos Tangíveis	Total
Ativo Bruto						
Saldo inicial a 01-10-2019	92.742,22	8.740,05	115.768,84	27.092,56	6.368,47	250.712,14
Investimento		15.447,44	29.578,22			45.025,66
Desinvestimento			-17.444,69			-17.444,69
Saldo final a 30-09-2020	92.742,22	24.187,49	127.902,37	27.092,56	6.368,47	278.293,11
Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas						
Saldo inicial a 01-10-2019	3.433,81	2.968,16	48.359,83	6.797,26	3.213,00	64.772,06
Depreciações do Período	2.093,92	5.934,51	33.363,00	4.273,49	1.101,57	46.766,49
Desinvestimento			-16.325,54			-16.325,54
Saldo final a 30-09-2020	5.527,73	8.902,67	65.397,29	11.070,75	4.314,57	95.213,01
Ativo Líquido a 30-09-2020	87.214,49	15.284,82	62.505,08	16.021,81	2.053,90	183.080,10

Edifícios

O montante registado na rubrica de Terrenos e Edifícios perfaz o montante das obras realizadas nas instalações da Empresa, que são arrendadas e como tal a sua utilização está restrita ao prazo em que a Empresa permanecer naquelas instalações, pelo que as suas depreciações foram ajustadas para um prazo máximo de 10 anos por contrapartida da rubrica de 'Resultados Transitados'.

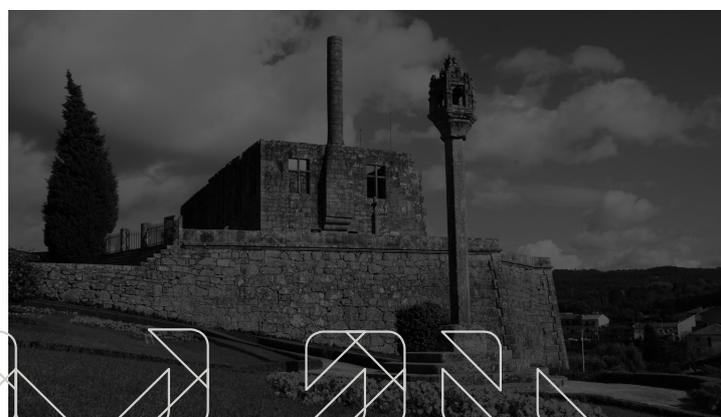
Equipamentos de transporte

Na rubrica de Equipamentos de Transporte estão registadas as 8 viaturas utilizadas pela Empresa ao abrigo de contratos de locação e a sua quantia líquida escriturada ascende, em 31 de março 2021 a 55.354,64 euros.

As responsabilidades relativas aos direitos de uso estão registadas nas rubricas de passivo de locação não corrente e corrente e foram reconhecidas, no momento inicial ao valor presente dos pagamentos futuros da locação, usando a taxa de juro implícita de 4%.

Neste período de relato foi devolvida uma viatura por terminar o prazo do contrato, que foi substituída por outra mantendo o contrato existente.

Os detalhes dos contratos estão identificados na nota de passivos de locação abaixo.



05 Ativos intangíveis

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Modelo co-investimento – Direito a prestar serviços de acompanhamento	Total
Ativo Bruto				
Saldo inicial a 01-10-2020	15.467,25	126,17	334.478,16	350.071,58
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustamento	0,00	0,00	-31.937,03	-31.937,03
Saldo final a 31-03-2021	15.467,25	126,17	302.541,13	318.134,55
Amortizações e Perdas por Imparidade Acumuladas				
Saldo inicial a 01-10-2020	15.467,25	13,67	0,00	15.480,92
Amortizações do Período	0,00	6,31	15.127,05	15.133,36
Amortizações - Períodos Anteriores	0,00	0,00	21.922,10	21.922,10
Saldo final a 31-03-2021	15.467,25	19,98	37.049,15	52.536,38
Ativo Líquido a 31-03-2021	0,00	106,19	265.491,98	265.598,17

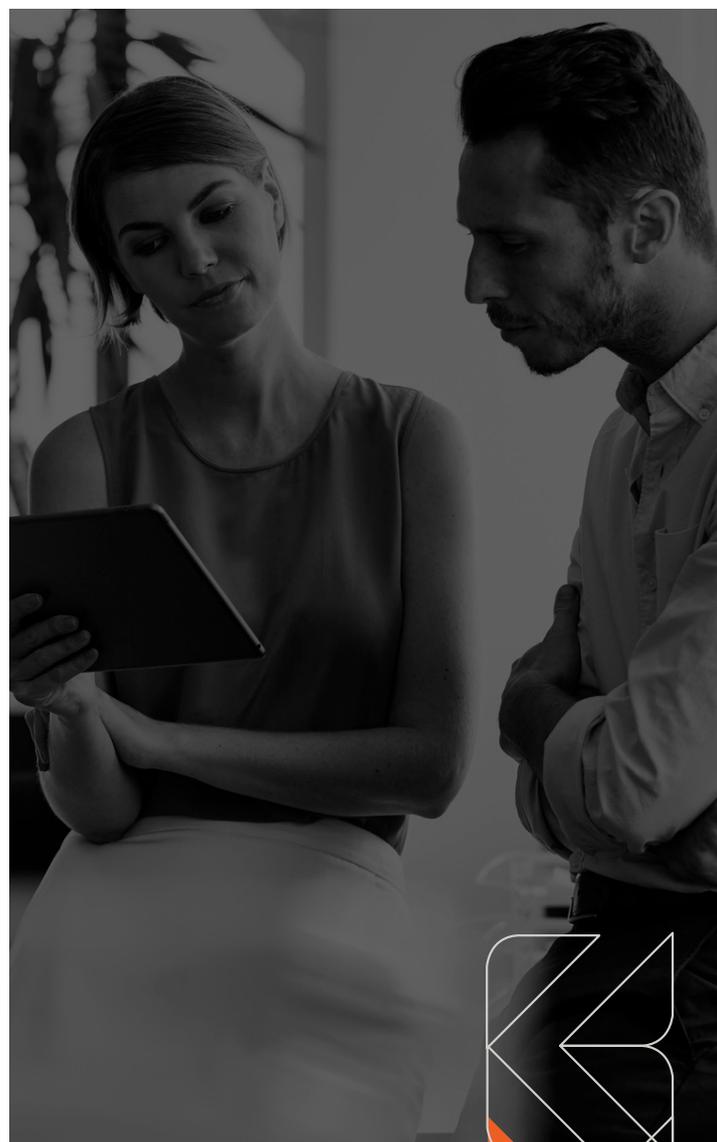
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Modelo co-investimento – Direito a prestar serviços de acompanhamento	Total
Ativo Bruto				
Saldo inicial a 01-10-2019	15.467,25	126,17	0,00	15.593,42
Investimento	0,00	0,00	334.478,16	334.478,16
Saldo final a 30-09-2020	15.467,25	126,17	334.478,16	350.071,58
Amortizações e Perdas por Imparidade Acumuladas				
Saldo inicial a 01-10-2019	15.467,25	1,05	0,00	15.468,30
Amortizações do Período	0,00	12,62	0,00	12,62
Saldo final a 30-09-2020	15.467,25	13,67	0,00	15.480,92
Ativo Líquido a 30-09-2020	0,00	112,50	334.478,16	334.590,66

No período anterior a Empresa implementou um modelo de co-investimento, com base num contrato híbrido que abrange não só a participação no capital, como um incremento do investimento a realizar junto do *Target* pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português do Fomento.

Do modelo de avaliação do justo valor deste novo modelo resulta um ativo que corresponde à diferença entre o valor nominal dos co-investimentos realizados em entidades veículo e a soma do seu justo valor e respetivas mais-valias ao valor atual, que corresponde ao direito a receber *fees* pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários Finais.

Dos investimentos realizados no período económico de 2019/2020, resultou um ativo no montante de 334.478,16 euros, sendo que neste primeiro semestre de 2020/2021 foi efetuado um ajustamento ao justo valor da participada No Trouble, S.A, no montante de 31.937.03 €.

Neste período de relato a empresa iniciou as amortizações deste ativo, tendo registado as quotas perdidas do período económico de 2019/2020 no montante de 21.922,10 €, por contrapartida da rubrica de “Depreciações e Amortizações”.



06 Participações financeiras em Subsidiárias e Associadas

Os Investimentos em Subsidiárias e Associadas a 31 de março 2021 decompõem-se da seguinte forma:

Participações Financeiras	31.03.2021	30.09.2020
Subsidiárias (Entidades Veículo) ao Justo Valor através de resultados	1.241.147,61	1.168.121,84
Suprimentos	171.265,10	164.619,92
Total Participações Financeiras ao Justo Valor	1.412.412,71	1.332.741,76
Subsidiárias ao MEP		
Participações de Capital	0,00	0,00
Participações Acessórias	558.227,49	20.000,00
Total Subsidiárias	558.227,49	20.000,00
Associadas ao MEP		
Participações de Capital	878.065,42	25.714,93
Prestações Acessórias (PAC)	484.076,92	484.076,92
Total Associadas	1.362.142,34	509.791,85
Total Participações Financeiras ao MEP	1.920.369,83	529.791,85

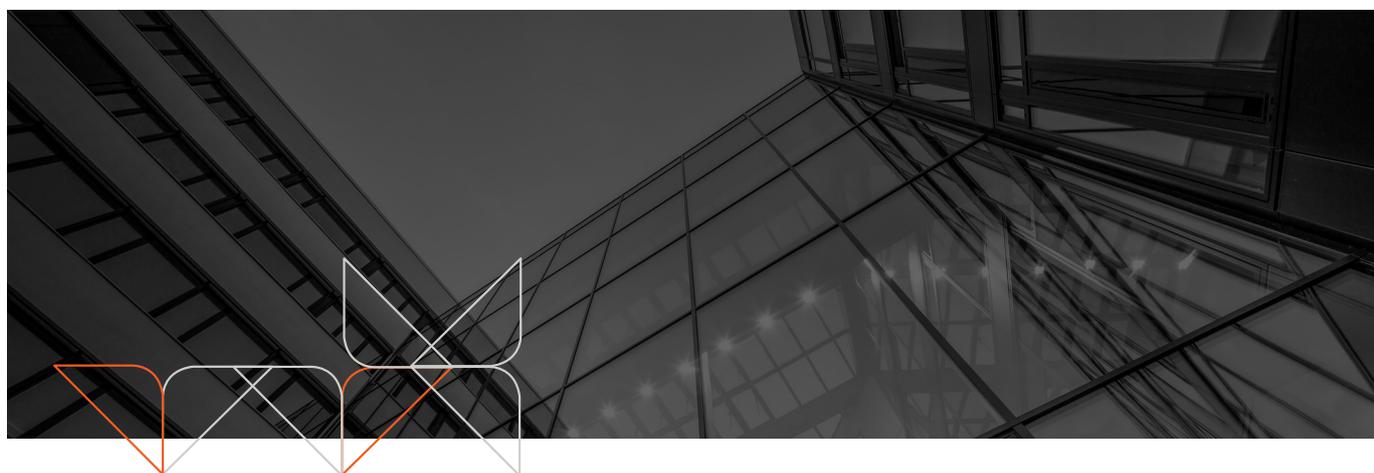


6.1. Participações financeiras em Subsidiárias

As Participações financeiras em Subsidiárias são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição.

Na mensuração subsequente, as subsidiárias detidas são registadas de acordo:

- a) Com as alterações dos ativos líquidos das respetivas sociedades, ao método de equivalência patrimonial (MEP);
- b) Ao Justo Valor, se se tratar de Subsidiárias – Entidades Veículo - adquiridas ao abrigo de um Contrato de co-investimento.



No que respeita a subsidiárias, no âmbito das participações tradicionais, isto é, sociedades não abrangidas pelo modelo de co-investimento, neste período:

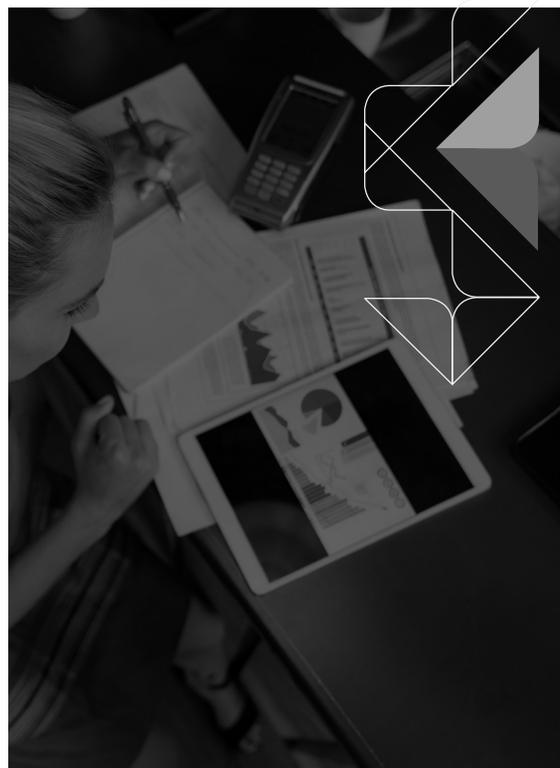
a) Mantêm-se as participações nas seguintes sociedades:

i. Soms II, Lda. na qual a Flexdeal subscreveu uma quota no Capital Social inicial de 138,75 euros;

ii. Bettery, S.A. (anteriormente Ingrediente Métrico, S.A.) na qual a Flexdeal subscreveu ações no montante de 21.500 euros; e

iii. Stunning Capacity, Lda. na qual a Flexdeal subscreveu uma quota no Capital Social inicial de 15.000 euros, tendo efetuado no período económico anterior uma cobertura de prejuízos no montante de 16.800 €;

b) Em março de 2021, ocorreu o desinvestimento na sociedade Neurontemptation, Unipessoal, Lda., que gerou uma perda total de 3.830,70 euros;



Os investimentos detidos ao MEP apresentam os seguintes montantes:

31/03/2021							
	% detida	Custo de Aquisição + Aumento Cap/Cob. Prejuízos	Prestações Acessórias/ Suplementares	MEP registado	Valor Líquido ao MEP	Suprimentos ao JV (*)	Total
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	31.800,00	0,00	-31.800,00	0,00	171.265,10	171.265,10
Soms II, Lda.	69,38%	138,75	0,00	-138,75	0,00	0,00	0,00
Bettery, S.A.	43,00%	21.500,00	558.227,49	-21.500,00	558.227,49	0,00	558.227,49
		53.438,75	558.227,49	-53.438,75	558.227,49	171.265,10	729.492,59

(*) O valor nominal destes suprimentos ascende a 180.000€

30/09/2020							
	% detida	Custo de Aquisição + Aumento Cap/Cob. Prejuízos	Prestações Acessórias/ Suplementares	MEP registado	Valor Líquido ao MEP	Suprimentos ao JV (*)	Total
Neurontemptation Lda.	100,00%	4.000,00	0,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	31.800,00	0,00	-31.800,00	0,00	164.619,92	164.619,92
Soms II, Lda.	69,38%	138,75	0,00	-138,75	0,00	0,00	0,00
Bettery, S.A.	43,00%	21.500,00	20.000,00	-21.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00

(*) O valor nominal destes suprimentos ascende a 180.000€

Estas subsidiárias estão registadas no Balanço ao MEP com base nos seguintes valores a 31 de março de 2021 e 30 de setembro de 2020:

31/03/2021							
	% detida	Cap. PP da participada a 31.03.2021 (*)	RLP a 31.03.2021	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição + Aumento Cap/Cob. Prejuízos	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	-5.800,06	43.255,80	-3.480,04	31.800,00	-31.800,00	0,00
Soms II, Lda.	69,38%	-118.292,62	-75.055,89	-82.065,51	138,75	-138,75	0,00
Bettery, S.A.	43,00%	-552.763,77	-467.993,63	-237.688,42	21.500,00	-21.500,00	0,00
					53.438,75	-53.438,75	0,00

(*) Ajustados – Deduzidos dos Outros Instrumentos de Capital Próprio que pertencem a diferentes acionistas e das margens intra-grupo

30/09/2020							
	% detida	Cap. PP da participada a 30.09.2020 (*)	RLP a 30.09.2020	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição + Aumento Cap/Cob. Prejuízos	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período
Neurontemptation, Lda.	100,00%	-579,09	-4.109,09	-579,09	4.000,00	-470,00	-3.530,00
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	-50.062,21	-102.777,95	-30.037,33	31.800,00	-132,00	-31.668,00
Soms II, Lda.	69,38%	-43.476,75	-41.940,50	-29.098,32	138,75	0,00	-138,75
Bettery, S.A.	43,00%	-81.101,63	-138.898,37	-34.873,70	21.500,00	0,00	-21.500,00
					57.438,75	-602,00	-56.836,75

(*) Ajustados – Deduzidos dos Outros Instrumentos de Capital Próprio que pertencem a diferentes acionistas

A aplicação do MEP sobre algumas das subsidiárias constantes do mapa acima foi interrompida em virtude das entidades apresentarem uma situação líquida negativa.

A maior parte destas participadas foram constituídas há pouco mais de um ano, pelo que ainda estão numa fase de investimento muito embrionária. Neste período os seus rendimentos operacionais ainda não superam os gastos operacionais e, como tal, apresentaram resultados líquidos negativos.

O desinvestimento na Neurontemptation, Unipessoal, Lda. em março de 2021 ocorreu porque se considerou que não haveria condições para avançar com a estratégia definida.

Em 31 de março 2021 estavam ainda registados nesta rubrica:

- a) Suprimentos no montante de 180.000 euros concedidos à participada Stunning Capacity, Lda., sendo que:
 1. Foi efetuado, à data de constituição de cada uma das tranches dos suprimentos, um ajustamento por contrapartida da rubrica de "Ajustamentos/outras variações no capital próprio" tendo por base uma taxa de desconto de 8,34%, no montante global de 20.374,34 €;
 2. A 31 de março 2021 foi calculado, com base na mesma taxa de desconto, o valor atualizado dos suprimentos, o que gerou um ganho de justo valor de 6.645,18 €;

No período anterior foram adquiridas participações em duas subsidiárias - Entidades Veículo – no modelo de co-investimento, com base num contrato híbrido que abrange não só a participação no capital, como um incremento do investimento a realizar junto do Target pela associação do mesmo a uma linha de financiamento "Linha de Financiamento a Entidades Veículo de Business Angels" através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.

Neste modelo, conforme já mencionado na nota 2.7.1. acima, a Flexdeal:

- | É responsável pela organização do processo de seleção dos Beneficiários Finais (BF), bem como pelo acompanhamento do seu desempenho; e,
- | Por prestar serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão aos BF;

Pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão junto dos beneficiários finais a Flexdeal irá cobrar um fee até ao momento de desinvestimento nas Entidades Veículo.

Este contrato/modelo de co-investimento consubstancia-se num contrato híbrido, que por abranger uma componente de investimento e outra de financiamento, com um prazo de desinvestimento de médio e longo prazo, é de difícil enquadramento e avaliação.

Assim sendo, o Conselho de Administração ponderou vários modelos de avaliação para este tipo de contratos, tendo em atenção não só a dificuldade do seu enquadramento, como também a atual conjuntura económica, tendo ainda contratado uma entidade externa para efetuar a avaliação.

Estes modelos foram calculados com base nos Planos de Negócios apresentados pelos Beneficiários Finais e aprovados pelo Banco Português do Fomento e ajustados ao contexto atual de pandemia.

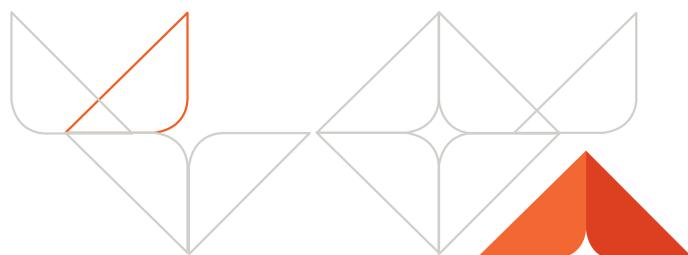
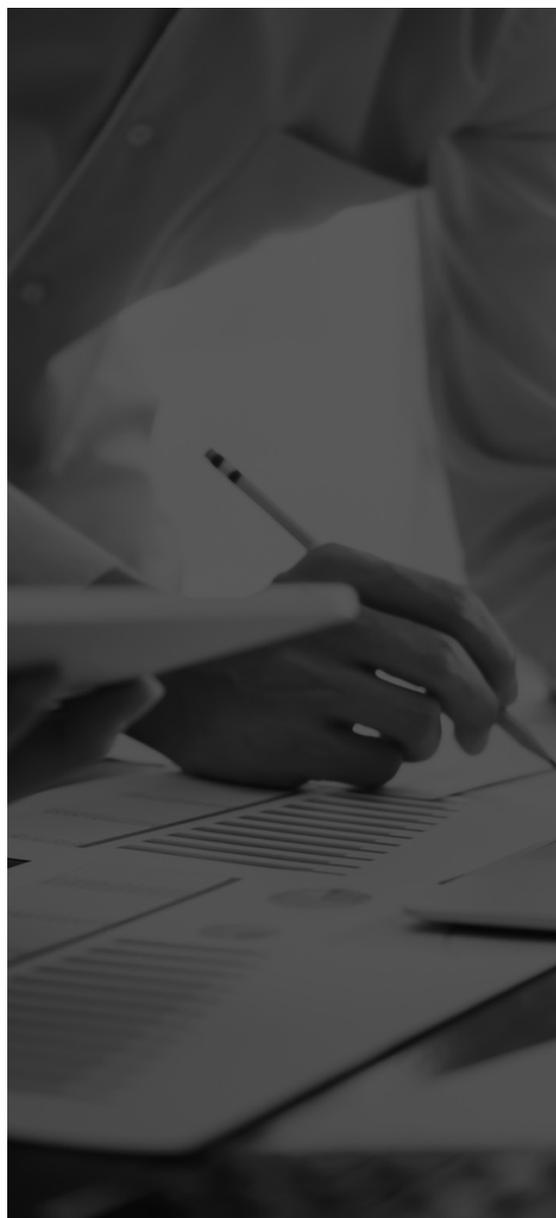
Dos modelos de avaliação calculados, face à conjuntura atual, e tendo em atenção o modelo do justo valor que tem por base uma média das taxas de desconto de dívida (Kd) e de capital/investimento (Ke), o Conselho de Administração optou pelo modelo mais conservador e prudente.

Estes investimentos foram então mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:

- Investimento/Financiamento nas Entidades Veículo – Justo Valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/Investimento;
- Mais-Valia no final do Contrato – Com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de negócios apresentados pelos mesmos e ajustados ao contexto atual de pandemia;

Os intervalos de taxas utilizados, subjacentes à mensuração do Justo Valor destas participadas, tendo por base o Justo Valor de cada um dos Beneficiários finais, foram os seguintes:

- | Média de Kd/Ke entre 6,9% e 10%;
- | Ke (Taxa de desconto de Capital) entre 11,2% e 17,3%;
- | Taxa de crescimento na perpetuidade = 1,5 %;
- | WACC (*Weight Average Cost of Capital*) entre 8,3% e 12,1%;



Neste grupo existem 6 beneficiários finais:

- a) 4 estão ligados ao ramo da saúde humana:
- i. Dos quais 3 são empresas dedicadas ao fitness através de um conceito *low cost* e associado à marca já implementada no Norte do país denominada Fitness Up;
 - ii. A quarta - Soms II – Innovation & Medical Research, Lda, tem como objetivo a criação de unidades especializadas na prevenção e promoção da saúde mental laboral através da introdução e disponibilização no mercado de uma oferta de serviços diferenciadora e inovadora, através da adoção de tratamentos de hipertermia, crioterapia e demais tratamentos complementares.

A SOMS II Lda. é também detida diretamente como subsidiária, pelo que a Flexdeal detém ainda uma participação adicional (indireta) nesta empresa, através das duas entidades veículo detidas, que ascende no total a 25%.

- b) Um outro beneficiário final dedica-se à Fundação de alumínio em coquilha, que pretende colmatar uma falha de mercado identificada a nível nacional.
- c) O último beneficiário final dedica-se ao Desenvolvimento de turismo cultural na região Norte, estimulando conceitos inovadores de turismo musical e promovendo impactos importantes ao nível do turismo nacional;

A diferença entre o valor nominal dos Investimentos e a soma do justo valor das Entidades Veículo e respetivas mais-valias, no montante de 302.541,13 euros, corresponde ao direito a receber pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários Finais que foi registado como um Ativo Intangível, conforme já referido na nota 5 acima.

Os investimentos detidos no modelo de co-investimento na data de relato e a 30.09.2020 são os seguintes:

31/03/2021								
	% detida	Capital Social detido	Prestações Acessórias/ Suplementares	Empréstimo Obrigacionista/ O.Empréstimo	Ajustamento inicial (Ativo Intangível)	Correção Ativo Intangível	Ajust. do Justo Valor a 31.03.2021	Justo Valor
No Trouble, S.A. (*)	46,00%	23.000,00	155.700,00	573.600,00	-171.396,92	31.937,03	24.207,19	637.047,30
FlagrantOpportunity, Lda.	49,00%	960,78	749.339,22		-163.081,24		16.881,55	604.100,80
		23.960,78	905.039,22	573.600,00	-334.478,16	31.937,03	41.088,74	1.241.148,10

30/09/2020							
	% detida	Capital Social detido	Prestações Acessórias/ Suplementares	Empréstimo Obrigacionista/ O.Empréstimo	Ajustamento (Ativo Intangível)	Justo Valor	
No Trouble, S.A. (*)	46,00%	23.000,00	155.700,00	573.600,00	-171.396,92	580.903,08	
FlagrantOpportunity, Lda.	49,00%	960,78	749.339,22		-163.081,24	587.218,76	
		23.960,78	905.039,22	573.600,00	-334.478,16	1.168.121,84	

(*) À data de relato esta participada era uma sociedade por quotas tendo-se transformado em sociedade anónima em novembro de 2020

6.2. Participações financeiras em Associadas

As Participações Financeiras em Associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição e serão mensuradas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial (MEP).

À data de 31 de março 2021 a Empresa detinha duas associadas:



31/03/2021					
	% detida	Custo de Aquisição	Prestações Acessórias/ Suplementares	MEP registado	Valor Líquido
Axialgénese, Lda.	35,00%	26.923,08	484.076,92	-3.857,66	507.142,34
Raize, S.A.	19,00%	855.000,00	0,00	0,00	855.000,00
		881.923,08	484.076,92	-3.857,66	1.362.142,34

30/09/2020					
	% detida	Custo de Aquisição	Prestações Acessórias/ Suplementares	MEP registado	Valor Líquido
Axialgénese, Lda.	35,00%	26.923,08	484.076,92	-1.208,15	509.791,85
		26.923,08	484.076,92	-1.208,15	509.791,85

A associada Axialgénese, Lda. está registada no Balanço ao MEP com base nos seguintes valores:

31/03/2021								
	% detida	Cap. PP da participada a 31.03.2021 (*)	RLP a 31.03.2021	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição	MEP 31.03.2021	MEP registado em períodos anteriores	MEP Registado
Axialgénese, Lda.	35,00%	65.901,18	-9.733,53	23.065,41	26.923,08	23.065,41	-1.208,15	-2.649,51

(*) Ajustado - Deduzido dos Outros Instrumentos de Capital Próprio que pertencem a 100% à Flexdeal

30/09/2020								
	% detida	Cap. PP da participada a 30.09.2020 (*)	RLP a 30.09.2020	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição	MEP 30.09.2020	MEP registado em períodos anteriores	MEP Registado
Axialgénese, Lda.	35,00%	73.471,21	-3.451,87	25.714,93	26.923,08	-1.208,15	0,00	-1.208,15

Em Dezembro de 2020 a Flexdeal lançou uma OPA sobre 19% do capital da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. no montante de 855 mil euros, atribuindo um valor unitário de 0,90 euros por cada uma das 950 mil ações que adquiriu. O período da oferta decorreu entre 14 e 28 de dezembro de 2020 e a data de liquidação foi em 31 de dezembro de 2020.

As oportunidades de crescimento no setor financeiro alternativo vão manter-se, sobretudo considerando a crise pandémica e a necessidade de apoiar as empresas na economia.

Neste sentido, esta aquisição enquadrou-se na estratégia definida pela Flexdeal em estabelecer futuras parcerias estratégicas que possam permitir o desenvolvimento de propostas de valor, de financiamento alternativo, nomeadamente, o financiamento colaborativo, bem como apoiar no desenvolvimento de soluções inovadoras, de forma a explorar as novas oportunidades de crescimento no mercado através da partilha de recursos, experiências e visão estratégica de ambas as sociedades.

A participada foi inicialmente reconhecida ao custo de aquisição e uma vez que cumpre os requisitos para a sua classificação como Associada, a mensuração subsequente é realizada de acordo com o Método de Equivalência Patrimonial. Informa-se também que a contabilização da aquisição desta participada é ainda provisória.



7 Investimentos financeiros noutras entidades

Os investimentos financeiros da Empresa apresentavam a seguinte composição:

Investimentos Financeiros	31.03.2021	30.09.2020
Entidades Participadas Negócio SIMFE		
Participação de Capital	82.720,73	82.856,39
Prestações Acessórias (PACs)	12.482.802,72	12.366.804,99
Fundo de Investimento	50.000,00	50.000,00
Perdas por imparidades acumuladas	-578.759,65	-554.601,81
Total	12.036.763,80	11.945.059,57

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

As sociedades participadas encontravam-se essencialmente constituídas na forma de sociedades por quotas, mas também através de sociedades anónimas. À data deste reporte a Empresa detinha, neste modelo de negócio, participações de capital em 28 sociedades, sendo que destas uma corresponde a uma entidade conjuntamente controlada.

A Flexdeal adota como critério base de valorização das partes de capital (ações e quotas), detidas nas suas sociedades participadas, o critério *FVOCI – Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral). Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”. Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal.

PARTICIPADA	% Detida	Justo valor da Participação
ÂNGULO CONVEXO, LDA	8,06%	€ 186,11
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	€ 997,60
AZÁLIA, LDA	0,10%	€ 249,40
BE STITCH, LDA	0,08%	€ 1.000,00
COELHOS BARREIRO AZEVEDO, LDA	1,00%	€ 1.350,00
FIRMAGO – FUNDIÇÃO DE ALUMINIOS, SA	0,02%	€ 500,00
HERO, SA	0,01%	€ 5,00
IMPORCELOS, SA	0,10%	€ 1.100,00
LA BRANDERY, LDA	1,00%	€ 250,00
LANIDOR KIDS, LDA	0,10%	€ 50,00
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	€ 50,00
MANUEL OLIVEIRA PINTO, LDA	1,00%	€ 50,00
MARGEM ASTUTA, SA	0,03%	€ 12,50
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	€ 300,00
NÚMERO SENSACÃO, LDA	0,98%	€ 500,00
NV - GESTÃO DE MARCAS, LDA	33,33%	€ 500,00
PÉ DE CHUMBO, LDA	5,00%	€ 50,00
PRAIA LUSITANA, LDA	1,00%	€ 51,00
RESPOSTAS ARROJADAS, SA	1,00%	€ 500,00
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	€ 50.000,00
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	€ 500,00
SUNDAYGIFT, LDA	1,00%	€ 200,00
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	€ 1.000,00
UP GONDOMAR, LDA	0,47%	€ 50,00
UP TROFA, LDA	0,47%	€ 50,00
UP OVAR, LDA	0,01%	€ 50,00
VIBES & BEATS, LDA	12,62%	€ 3.069,12
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA (*)	80,40%	€ 20.100,00

(*) Entidade conjuntamente controlada, mensurada a FVOCI



A 31 de março 2021, o investimento global em sociedades participadas ascendia a 12.565.523,45 euros (Participações = 82.720,73 € + PAC = 12.482.802,72 €), sendo que a 30 de setembro de 2020, o investimento global em sociedades participadas ascendia a 12.499.661,38 euros (Participações = 82.856,39 € + PAC = 12.366.804,99 €).

As Prestações Acessórias de Capital acima indicadas encontram-se registadas no Balanço pelo seu custo amortizado (total da Prestação Acessória de Capital realizada deduzido do rendimento futuro a reconhecer) e o ganho líquido de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva dessas prestações neste período ascendeu a 638.469,77 €, sendo que a 31 de março de 2020 esse valor ascendeu a 912.910,59 €, conforme nota 18.

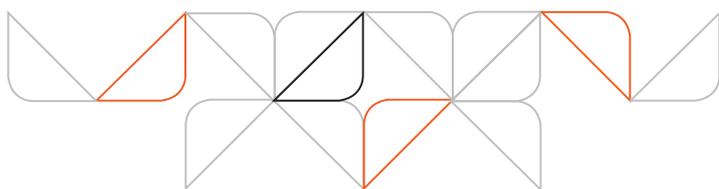
As prestações acessórias de capital foram consideradas para efeitos contabilísticos, instrumentos de dívida que cumprem o SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*) e cujo modelo é "held-to-collect".

O valor de rendimentos futuros a reconhecer para Contratos SIMFE a decorrer em 31.03.2021 ascende a 508.685,45 € (em 30.09.2020 ascendia a 483.298,61€).

A Flexdeal utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial.

Este modelo incorpora uma divisão por etapas de risco:

- a) Perdas expectáveis nos próximos 12 meses;
- b) Perda expectável na vida útil; e
- c) Créditos sinistrados a ponderar o respetivo *write-off* da parte que não será recuperada.



Na primeira etapa, o modelo tem em conta o critério temporal, a probabilidade de *default* (PD) e a *Loss Given Default* (LGD) que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após a empresa ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta os impactos à data da Covid-19 nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, a Flexdeal equiparou as PD's a considerar no modelo às notações internas de *rating* ajustadas ao contexto atual de pandemia, o que agravou a avaliação das participadas inseridas nos setores mais críticos e dos respetivos *ratings*. Estas taxas de *rating* variam entre os 0,2% e os 17,1% em função dos clusters de risco definidos.

A LGD representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

A Flexdeal, para a sua determinação, teve em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de:

- a) Existência de garantia real - uma taxa de 5%
- b) Inexistência de garantia real - uma taxa de 60%.

Tendo por base este modelo foi ainda incorporada um adicional *on top* sobre o total dos investimentos em carteira na percentagem de 0,50% para incorporar informação prospetiva que não é capturada pelos dados históricos incorporados nos *ratings* de risco atribuídos.

Os impactos decorrentes da pandemia Covid-19 estão a provocar alterações profundas no ano de 2021. Dada a incerteza quer quanto à duração desta pandemia, quer quanto ao seu impacto na economia global, a Flexdeal continuou a efetuar uma análise dos vários cenários na sua atividade e continuou a monitorizar a evolução desta situação por forma a criar meios e medidas para mitigar os impactos no seu ecossistema e nas suas participações.

Dado os cenários existentes e respetivos efeitos previsionais, a Administração decidiu continuar a reforçar a rubrica de imparidades e apesar do valor de investimentos em carteira ter aumentado, a taxa de risco associada à sua carteira de investimentos que não se encontram em *default* manteve-se em cerca de 2,5%, pelo que o valor passa de 331.499,66 euros para 355.657,49 euros.

Imparidades	30/09/2020	31/03/2021	Varição
Total Carteira	13.324.180,52 €	14.003.792,58 €	
Imparidades Investimentos sem <i>default</i>	331.499,66 €	355.657,49 €	24.157,84 €
Imparidades sinistradas	223.102,15 €	223.102,15 €	0,00 €
Total imparidades	554.601,81 €	578.759,65 €	24.157,84 €
Taxa risco sem <i>default</i>	2,49%	2,54%	



O total da carteira corresponde ao valor das Prestações acessórias realizadas nestas participadas, acrescido das prestações acessórias realizadas na subsidiária Bettery, S.A. e na associada Axialgénese, Lda.

Administração considera que a taxa de risco global da sua carteira revista é manifestamente suficiente, dado que até esta data não existem indicadores na sua carteira que exijam uma taxa de risco superior.

Após analisar a carteira de participações detidas, a Administração, tendo em conta não só o risco associado de cada participação, bem como o risco global da carteira, reconheceu uma perda adicional por imparidade de investimentos financeiros no montante total de 24.157,84 euros.



31/03/2021				
Imparidade	Saldo inicial	Aumento	Reversão	Saldo Final
Investimentos Financeiros	554.601,81 €	24.157,84 €	0,00	578.759,65 €

30/09/2020				
Imparidade	Saldo inicial	Aumento	Reversão	Saldo Final
Investimentos Financeiros	190.273,29 €	364.328,52	0,00	554.601,81 €



08 Ativos não correntes detidos para venda

Ativos não correntes detidos para venda	31.03.2021	30.09.2020
- Máquina	150.000,00	150.000,00
Total	150.000,00	150.000,00

A Flexdeal adquiriu, por 150.000 €, a máquina de tear que era objeto de penhor a seu favor, prestando uma caução no valor de 30.000 €, com o objetivo de a vender, tendo em vista a recuperação de parte do investimento financeiro efetuado.

O montante de 150.000 € foi liquidado por encontro de contas contra uma parte do referido investimento em dívida, no valor de 337.107,15 €.

A dívida remanescente da participada, apesar da empresa já ter registado a sua perda por imparidade ainda não foi desreconhecida, dado que atualmente, apesar de estar encerrado o processo de liquidação do ativo da insolvente, estão os autos a aguardar apresentação de contas pelo Administrador de Insolvência.

Apenas nessa altura a Flexdeal poderá perceber se será devolvida alguma quantia relativa à caução prestada.

09 Instrumentos financeiros por categoria

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado	31.03.2021	30.09.2020
Investimentos financeiros - PACs e Outros	12.482.802,72	12.366.804,99
Fundo de Investimento	50.000,00	50.000,00
Fundo de compensação salarial	10.771,10	8.906,87
Clientes	300.889,80	33.789,09
Estado e Outros Entes Públicos		
<i>Outros Créditos a Receber:</i>		
Empréstimos à empresa-mãe	1.300.000,00	0,00
Empréstimos a participadas	203.632,09	187.776,88
Outras Contas a Receber	95.018,06	46.036,91

Ativos Financeiros mensurados ao FVOCI	31.03.2021	30.09.2020
Investimentos Financeiros – partes de capital	82.720,73	82.856,39

Ativos Financeiros mensurados ao justo valor através de resultados	31.03.2021	30.09.2020
Subsidiárias - Suprimentos	171.265,10	164.619,92
Subsidiárias (Entidades Veículo)	1.241.147,61	1.168.121,84

Passivos Financeiros mensurados pelo custo amortizado	31.03.2021	30.09.2020
<i>Não Corrente</i>		
Passivos de Locação	26.666,86	29.519,04
<i>Corrente</i>		
Passivos de Locação	28.223,55	32.587,33
Fornecedores	15.193,67	116.082,47
Estado e Outros Entes Públicos	116.983,56	60.290,23
Outros Passivos Financeiros		
Férias e Subsídio de Férias (n+1)	147.368,22	105.456,92
Credores por Acréscimos de Gastos	70.864,93	52.270,04
Resultados atribuídos	122.722,99	
Outros Credores	822,94	2.702,48



10 Ativos Financeiros mensurados pelo custo amortizado e Diferimentos

Ativos Financeiros mensurados pelo custo amortizado	31.03.2021	30.09.2020
Investimentos financeiros – PACs e Outros	12.482.802,72	12.366.804,99
Fundo de Investimento	50.000,00	50.000,00
Fundo de compensação salarial	10.771,10	8.906,87
Clientes	300.889,80	33.789,09
Outros Créditos a Receber		
Empréstimos a Empresa-mãe	1.300.000,00	0,00
Empréstimos a participadas	203.632,09	187.766,88
Outras Contas a Receber	95.018,06	46.036,91
Caixa e Depósitos Bancários	1.511.941,05	4.466.367,05

Além dos Investimentos Financeiros já divulgados na Nota 7 e da Caixa e Depósitos Bancários (Nota 11), os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado são constituídos pelas seguintes rubricas:

- a) 'Clientes' - dívidas de curto prazo, relativo a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente Fee's de montagem de operações e Acompanhamento e Consultoria de Gestão.
- b) 'Créditos a receber':
- I. Empréstimo de curto prazo à Empresa-mãe, no montante de 1.300.000 €, com vencimento máximo a 364 dias a contar da respetiva realização e com uma taxa de juro de 5%/ano.
 - II. Restantes créditos correspondem na sua grande maioria a empréstimos às participadas reportados à data de 31.03.2021 e que correspondem ao pagamento de algumas despesas de empresas participadas pela Flexdeal e que serão regularizados com a maior brevidade possível.

O valor nominal dos créditos a receber decompõe-se da seguinte forma:

	31.03.2021	30.09.2020
Empréstimos à empresa-mãe	1.300.000,00	0,00
Empréstimos a participadas	203.632,09	187.776,88
Devedores por Acréscimo de Rendimentos	93.228,70	43.863,67
Outras contas a receber	1.789,36	2.228,74
Total Outros Créditos a Receber	1.598.650,15	233.869,29

Na rubrica de Diferimentos do ativo, estão registados os seguintes gastos já pagos a 31 de março 2021 mas que dizem respeito a períodos futuros:

	31.03.2021	30.09.2020
Subcontratos em curso	103.087,97 €	0,00 €
Seguros	11.465,51 €	4.427,15 €
Formação – AESE	17.404,50€	0,00 €
Caução de Renda e Renda a Reconhecer	1.600,00 €	1.600,00 €
Férias e Subsídio de Férias (Out a Dez)	0,00 €	6.182,32 €
Outros Gastos	3.908,13 €	11.090,53 €
Total	137.466,11 €	23.300,00 €



11 Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica de caixa e depósitos bancários inclui depósitos bancários imediatamente mobilizáveis e tem a seguinte composição:

	31.03.2021	30.09.2020
Depósitos à Ordem	1.511.941,05	4.466.367,05
Caixa e equivalentes	0,00	0,00
Total	1.511.941,05	4.466.367,05

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

O valor contabilístico desta rubrica representa a exposição máxima ao risco de crédito.

12 Capital social e ações próprias

O capital social em 31 de março 2021 é de 18.585.270 euros, representado por 3.717.054 ações de valor nominal de 5 euros cada uma, e encontra-se integralmente realizado.

Em setembro de 2020 ocorreu um aumento de capital no montante de 2.481.690,00 € através da emissão de 496.338 ações de valor nominal de 5 €.

	Nº Ações	Capital Subscrito	Total Capital
Em 31 de março 2021	3.717.054	18.585.270,00	18.585.270,00

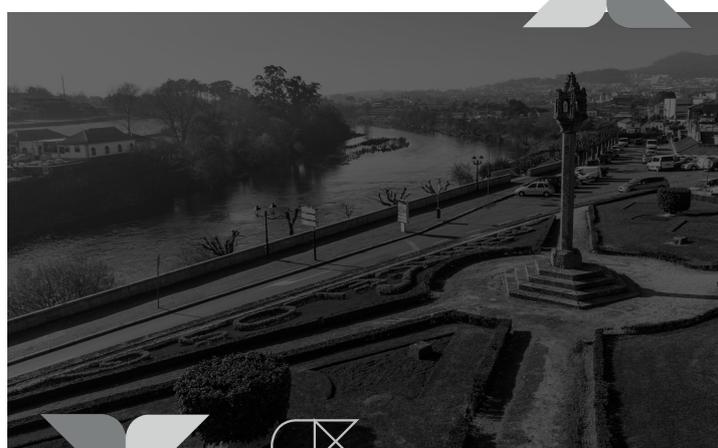
A rubrica 'Ações próprias' reflete o número de ações detidas em carteira pela Empresa ao valor nominal.

	Nº Ações Próprias	Capital Subscrito	Total Capital
Em 31 de março 2021	-15.432	-77.160	77.160
Em 01 de outubro 2020	-14.995	-74.975	-74.975
Adquisição Ações Próprias	-437	-2.185	-2.185
Alienação Ações Próprias			
Total Ações Próprias	15.432	-77.160	-77.160

Em conformidade com a legislação em vigor a aquisição de ações próprias por parte da Flexdeal é permitida até ao limite máximo de 10% do seu capital social.

Em 31 de março 2021, a Flexdeal detinha em carteira 15.432 ações próprias, representativas de 0,42% do seu capital social.

As aquisições de ações próprias foram realizadas por serem consideradas de interesse para a Empresa.



B Reservas, Resultados acumulados e Outros ajustamentos

De acordo com a legislação vigente, a Flexdeal é obrigada a transferir para a rubrica de reservas legais, no mínimo, 5% do resultado líquido anual, até que a mesma atinja pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não poderá ser distribuída aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizada para absorver prejuízos e para incorporação no capital social.

A variação na rubrica de Reservas Legais, no montante de 10.226,92 euros, corresponde à aplicação do resultado líquido do período que terminou a 30 de setembro de 2020, conforme Ata da Assembleia Geral do dia 31 de março de 2021, que foi distribuído da seguinte forma:

Reservas Legais	10.226,92 €
Distribuição aos acionistas	122.722,99 €
Outras Reservas	71.588,40 €

O dividendo ilíquido a distribuir por ação a partir de abril de 2021 será no montante de 0,033 euros.

A rubrica de Outras reservas, que ascende a 80.150,66 euros, inclui o montante de 673.990,55 euros correspondente às despesas diretamente relacionadas com os aumentos de capital social.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, a Flexdeal constituiu, com base nas reservas livres existentes, uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado em ações próprias.

Assim sendo neste período económico e, na sequência do aumento do número de ações próprias detidas, a Empresa reforçou as suas reservas indisponíveis no montante de 77.160,00 euros.

A Empresa regista ainda no final de cada mês a variação do justo valor das ações próprias detidas na rubrica de reservas, sendo que a 31 de março de 2021 aquele montante ascendia a 1.850,57 euros e mantinha-se igual a 30.09.2020, dado que não houve qualquer variação do justo valor.

A rubrica de resultados transitados a 31 de março de 2021 ascendia a 93.031,90 euros e a sua variação desde 30 de setembro de 2020 resultou de:

- a) Transferência do desconto para o justo valor à data da sua constituição, dos Suprimentos, já mencionados na Nota 6, no montante global de 20.374,34 euros da rubrica de Ajustamentos/Outras variações do Capital Próprio;
- b) Atualização das taxas de depreciação das obras realizadas e registadas em 'Terrenos e Edifícios' para um prazo máximo de 10 anos, conforme já mencionado na Nota 4;

Em 31 de março 2021 do montante total de '**Reservas e resultados acumulados**', não poderão ser distribuídos:

- i) 235.660,22 €, correspondentes à reserva legal, a qual já inclui os 10.226,92 euros da aplicação do resultado do período anterior, e
- ii) 77.160,00 € correspondentes à reserva para ações próprias;
- iii) 1.850,57 € correspondentes à variação do Justo valor das ações próprias detidas;
- iv) 600,00 € correspondentes à variação do Justo valor de uma participação detida;



14 Passivos de Locação

Passivos por Locação (mensurados pelo custo amortizado)	31.03.2021	30.09.2020
Não correntes		
<i>Leaseplan</i>	26.666,86	29.519,04
Total	26.666,86	29.519,04
Correntes		
<i>Leaseplan</i>	28.223,55	32.587,33
Total	28.223,55	32.587,33

Em antecipação da entrada em vigor da norma internacional das Locações (IFRS 16) a partir de 01 de janeiro de 2019, a Empresa decidiu implementá-la no início do período de 2018.

Neste momento existem 8 viaturas na Empresa com contrato de locação, mensuradas pelo montante de pagamentos futuros atualizados pela taxa de juro implícita (determinada pelo locatário) de 4%, sendo que a Administração prevê que não venha a exercer a opção de compra no final do contrato.

A sua quantia líquida escriturada a 31 de março 2021 era a seguinte:

Locação	Quantia Líquida Escriturada
Equipamento de Transporte	55.354,64
Total	55.354,64

Na sequência do contrato de locação celebrado pela Empresa para a utilização de viaturas ligeiras de passageiros, a Empresa aceitou o saque de uma letra em branco para servir de garantia aos valores devidos acrescidos de juros de mora e penalidades contratuais e legais ao abrigo do referido contrato no caso de incumprimento do mesmo.

Não existe nenhum financiamento com duração residual superior a cinco anos.



15 Fornecedores, Passivo por Imposto sobre o rendimento e Outros passivos financeiros

Passivos Financeiros mensurados pelo custo amortizado	31.03.2021	30.09.2020
Fornecedores	15.193,67	116.082,47
Passivo por Imposto sobre o rendimento	57.323,10	24.559,47
Estado e outros entes públicos	116.983,56	60.290,23
<i>Outros Passivos Financeiros</i>		
Férias e Subsídio de Férias	147.368,22	105.456,92
Credores por Acréscimos de Gastos	70.864,93	52.270,04
Resultados atribuídos	122.722,99	0,00
Outros Credores	822,94	2.702,48
Total	531.279,41	361.361,61

A rubrica Fornecedores teve uma redução substancial relativamente a 30 de setembro de 2020, dado que as faturas do final de setembro, relacionadas com o Aumento do Capital Social foram liquidadas durante o mês de outubro.

O montante registado em Passivo por imposto corrente, corresponde à estimativa do imposto corrente relativo ao primeiro semestre do período económico de 2020/2021.

Na rubrica Estado e outros entes públicos estão registados os impostos relativos ao mês de março cujo prazo de pagamento apenas irá ocorrer em abril.



A rubrica Outros passivos financeiros é constituída por:

- Estimativa de Férias, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal a pagar no futuro, no montante de 147.368,22 €.
- Fornecimentos e serviços externos referentes ao período até 31.03.2021, que só serão faturados no futuro, no montante de 70.864,93€;
- Resultados atribuídos aos acionistas na Assembleia Geral de 31 de março de 2020, no montante de 122.722,99 €, já referidos na nota 12 acima;
- Outros credores no montante de 822,94 €;

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico. A maturidade destas dívidas é no máximo de um ano.



16 Prestação de Serviços

	31.03.2021 (6 meses)	30.09.2020 (6 meses)
Prestações de serviços	719.764,35	544.728,02
Total	719.764,35	544.728,02

O montante registado nesta rubrica refere-se a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente *Fee's* de montagem de operações e Acompanhamento e Consultoria de Gestão, conforme já referido na nota 9 acima.

A variação positiva das Prestações de serviços está relacionada com o aumento do serviço de consultoria de gestão na consolidação de instrumentos financeiros para as participadas e o aumento dos *Fee's* de acompanhamento decorrente da conclusão do processo do co-investimento pela entrada dos investimentos nos BF's pela EV - No Trouble, a partir de abril de 2020.

17 Ganhos e Perdas imputados a subsidiárias e associadas

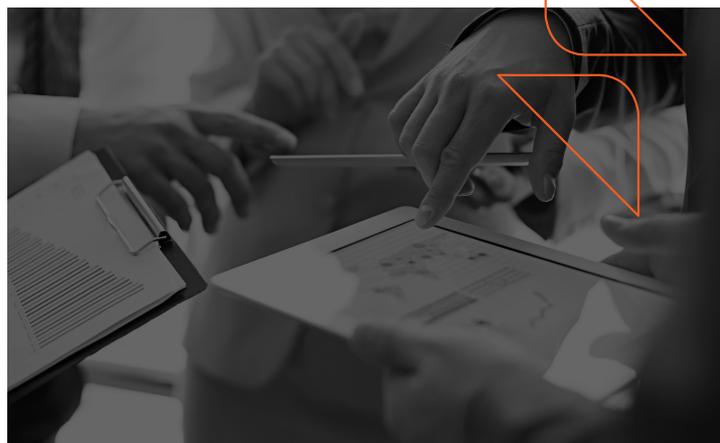
	31.03.2021 (6 meses)	31.03.2020 (6 meses)
Gastos e Perdas	-2.649,51	-15.966,95
Rendimentos e Ganhos	0,00	0,00
Total	-2.649,51	-15.966,95

18 Outros Ganhos/Perdas por Justo Valor

	31.03.2021 (6 meses)	31.03.2020 (6 meses)
Variação Justo Valor Subsidiárias (Nota 6)	41.088,74	0,00
Ganho por Justo Valor- Suprimentos	6.645,18	0,00
Total	47.733,92	0,00

Esta rubrica é constituída pelos seguintes montantes, à data de 31 de março 2021:

- a) A variação do justo valor das subsidiárias corresponde à atualização do justo valor, à data de 31 de março de 2021, das participadas no âmbito do modelo de co-investimento, já mencionados na nota 6 acima;
- b) Ganhos por justo valor – Suprimentos, corresponde à atualização do montante dos suprimentos efetuados à subsidiária Stunning Capacity, Lda., já mencionados na nota 6 acima.



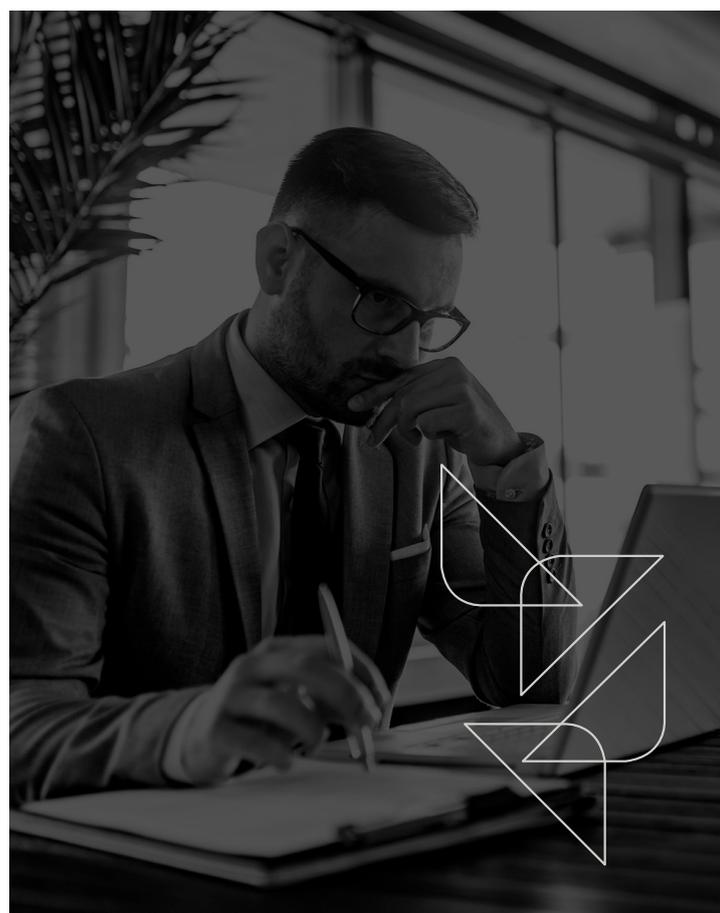
19 Outros Rendimentos e Ganhos

	31.03.2021 (6 meses)	31.03.2020 (6 meses)
Rendimentos		
Rendimento de juros decorrentes da aplicação do método da taxa efetiva	638.469,77	912.910,59
Outros rendimentos de juros	7.469,86	141,78
Total de Rendimento de juros	645.939,63	913.052,37
Correções relativas a ex. anteriores	0,00	6.456,05
Excesso de Estimativa p/ Imposto	0,00	2.807,99
Rendimentos de Outros Contratos	49.478,73	12.500,01
Outros Rendimentos Operacionais	924,69	93,59
Outros Rendimentos	50.403,42	21.857,64

A rubrica de Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva, no montante de 638.469,77 euros diz respeito ao montante total dos prémios por constituição de Prestações Acessórias em empresas participadas no primeiro semestre do período económico de 2020/2021, no âmbito do investimento elegível das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia.

O valor remanescente de rendimentos a reconhecer no futuro pelos contratos SIMFE já celebrados, ascende 508.685,45 euros, tal como divulgado na nota de Investimentos Financeiros (ver nota 7 do anexo).

A variação de rendimentos de juros e outros rendimentos de contratos face ao período homólogo, são explicados pela posição estratégica que a Flexdeal assume e os projetos planeados, ou seja, alteração da carteira de participadas com prémios diferentes, da sua posição no capital social das mesmas e para investimentos a médio e longo prazo, sendo que o maior impacto tem haver com a base destes rendimentos ter sofrido uma redução (o valor total dos investimentos (valor bruto antes da dedução de rendimentos a reconhecer e imparidades) em 31/03/2020 foram de 14.397.379,80 euros e em 31/03/2021 foram de 12.991.488,17 euros), enquanto que o valor dos investimentos em subsidiárias e associadas sofreu um aumento significativo.



20 Fornecimentos e serviços externos

	31.03.2021 (6 meses)	31.03.2020 (6 meses)
Trabalhos Especializados	433.254,40	189.969,83
Publicidade e Propaganda	28.823,33	0,00
Conservação e Reparação	5.776,85	5.416,85
Serviços Bancários	2.438,82	3.463,66
Outros Serviços	30,75	3.675,28
Ferramentas e Utens. Desgaste Rápido	28,15	119,49
Livros e Doc. Técnica	0,00	3,72
Material de Escritório	230,33	257,61
Artigos para Oferta	0,00	93,2
Energia e Fluídos	8.447,16	11.578,65
Deslocações e Estadas	2.806,64	6.184,72
Rendas e Alugueres	36.359,89	25.587,46
Comunicação	1.207,86	1.201,68
Seguros	6.933,10	6.346,10
Contencioso e Notariada	5.533,50	1.466,39
Despesas de Representação	0,00	72.068,27
Limpeza, Higiene e Conforto	3.078,97	3.082,77
Total	534.949,75	330.515,68

Os Trabalhos especializados são a rubrica que representa cerca de 81% dos Fornecimentos e serviços externos e são constituídos quase na sua totalidade por:

- | Serviços Jurídicos
- | Serviços Informáticos
- | Contabilidade e Consultoria ao Negócio
- | Serviços do Revisor Oficial de Contas

As rubricas que tiveram maior variação neste período foram as de trabalhos especializados, publicidade e propaganda e despesas de representação.

A redução da rubrica de despesas de representação resulta do facto da empresa, ao contrário do período económico anterior, não ter participado no 1º semestre de 2021 qualquer despesa com formação de pessoas exteriores à Empresa na AESE.



21 Gastos com o pessoal

	31.03.2021 (6 meses)	31.03.2020 (6 meses)
Remunerações	324.780,86	328.159,85
Encargos sobre Remunerações	71.856,99	72.495,34
Outros	140.205,96	108.688,02
Total	536.843,81	509.343,21

Na rubrica de Outros estão incluídos os duodécimos de férias, subsídio de férias e subsídio de natal relativos a este período, bem como os respetivos encargos, num montante global de 95.879,51 euros, que só irão ser pagos em agosto e dezembro de 2021.

O número médio de colaboradores, nos quais não se incluiu nem o conselho fiscal, nem o secretário da Empresa, neste período foi de 15, sendo igual ao período homólogo do ano anterior.

22 Outros Gastos

	31.03.2021 (6 meses)	31.03.2020 (6 meses)
Impostos	6,99	14,14
Gastos em inv. financeiros	3.830,70	0,00
Gastos em inv. não financeiros	124,00	542,99
Quotizações	921,68	255,00
Correções relativas a ex. anteriores	113,70	571,23
Outros gastos Operacionais	1.160,00	606,96
Total	6.157,07	1.990,32

Na rubrica Gastos em investimentos financeiros está registado o montante referente ao desinvestimento na participada Neurontemption, Unipessoal, Lda.

23 Custos com empréstimos obtidos

Durante este período económico não foram capitalizados quaisquer gastos com empréstimos obtidos. Os gastos de financiamento suportados correspondem a:

	31.03.2021 (6 meses)	31.03.2020 (6 meses)
Locações	4.251,86	3.198,20
Total	4.251,86	3.198,20

Os gastos de financiamento acima identificados correspondem essencialmente aos gastos decorrentes do contrato de locação das viaturas utilizadas pela empresa, já descritas nas notas de Ativos Fixos Tangíveis e Passivos por Locação.



24 Imposto sobre o rendimento

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, o imposto sobre o rendimento de um exercício está sujeito a revisão por parte das autoridades fiscais durante um período de 4 anos ou, caso seja efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Deste modo, as declarações fiscais dos anos de 2016 a 2020 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão.

Reconciliação do imposto

	31/03/2021 (6 Meses)	31/03/2020 (6 Meses)
Resultado antes de imposto	294.465,75	414.094,37
Correções exº ant	113,70	571,23
Anulação MEP	2.649,51	15.966,95
Depreciações não aceites	26.256,49	4.334,39
Mais valias fiscais	0,00	542,99
Outros gastos a acrescentar	0,00	182,04
Ajustamentos Justo Valor	-47.733,92	0,00
Insuf./Excesso de estimativa imposto	0,00	-2.807,99
Mais valias contabilísticas	0,00	-542,99
Outros	698,16	-127,50
Lucro tributável / (prejuízo fiscal apurado)	276.449,69	432.213,49
Imposto apurado taxa de 17%	2.550,00	2.550,00
Imposto apurado taxa de 21%	54.904,43	87.614,83
	57.454,43	90.164,83
Tributação autónoma	8.949,97	17.477,03
Derrama	3.607,29	5.186,57
	12.557,26	22.663,60
Imposto Corrente	70.011,69	112.828,43
Resultado antes de imposto	294.465,75	414.094,37
Taxa efectiva de Imposto	23,78%	27,25%



A Empresa registou em períodos anteriores os ativos por impostos diferidos relacionados com as imparidades não dedutíveis, bem como com o benefício fiscal da Remuneração Convencional do Capital Social relativo aos aumentos do Capital social ocorridos nesses períodos.

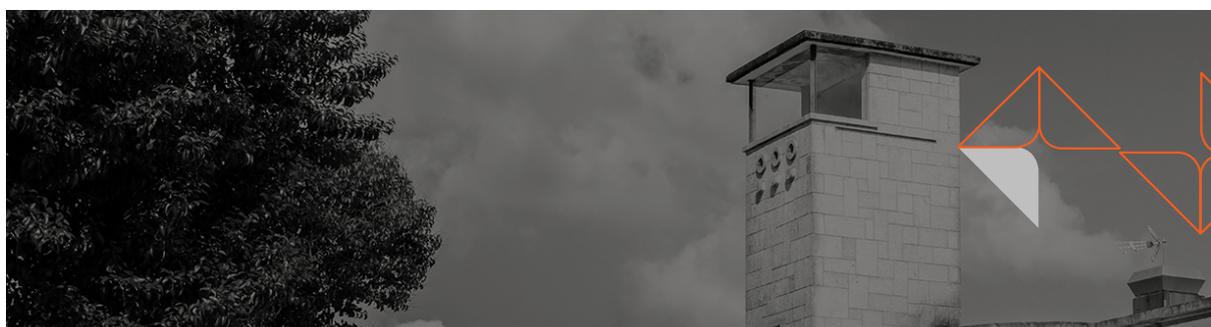
O artigo 41º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais dispõe que “Na determinação do lucro tributável das sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, (...) com sede ou direção efetiva em território português, pode ser deduzida uma importância correspondente à remuneração convencional do capital social, calculada mediante a aplicação, limitada a cada exercício, da taxa de 7% ao montante das entradas realizadas até € 2.000.000, por entregas em dinheiro ou através da conversão de créditos, ou do recurso aos lucros do próprio exercício no âmbito da constituição de sociedade ou do aumento do capital social, (...)” e “É efetuada no apuramento do lucro tributável relativo ao período de tributação em que sejam realizadas as entradas (...) e nos cinco períodos de tributação seguintes;”.

Os Ativos por impostos diferidos registados foram os seguintes:

	Ativo por imposto Diferido
Saldo inicial	321.960,67
<i>Imposto Diferido 30.09.2020:</i>	
- Imparidades não dedutíveis	80.880,93
- Regularização Rem. Conv. Capital Social	-155.400,00
Total a 30.09.2020	247.441,60
<i>Imposto Diferido 31.03.2021:</i>	
- Imposto Diferido – Imparidades não dedutíveis	5.073,15
- Regularização Rem. Conv. Capital Social	-15.540,00
Total em 31.03.2021	236.974,75

→		31.03.2021	30.09.2020
Assim sendo os Ativos por Impostos diferidos por natureza totalizam os seguintes montantes:	Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS)	108.780,00	124.320,00
	Imparidades não dedutíveis	128.194,75	123.121,60
	Total	236.974,75	247.441,60

→		31/03/2021 (6 Meses)	31/03/2020 (6 Meses)
O imposto diferido registado no período em questão foi o seguinte:	Reconhecimento do benefício do ano - RCCS	15.540,00	31.080,00
	Reconhecimento Imp. Diferido – Imparidades não dedutíveis	-5.073,15	-40.271,07
	Imposto Diferido do período	10.466,85	-9.191,07



A empresa efetuou uma avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos e tendo em atenção os lucros futuros expectáveis considera que os mesmos serão recuperáveis nos próximos exercícios económicos.

O total do imposto sobre o rendimento do período é decomposto da seguinte forma:

	31/03/2021 (6 Meses)	31/03/2020 (6 Meses)
Imposto Corrente	-59.544,84	-122.019,50
Imposto Diferido	-10.466,85	9.191,07
Imposto do período	-70.011,69	-112.828,43



25 Partes Relacionadas

Para efeitos de apresentação destas demonstrações financeiras são consideradas como partes relacionadas todas as subsidiárias e associadas, acionistas com influência na gestão da Empresa e elementos-chave na gestão da Empresa, os familiares próximos e as empresas detidas/controladas ou em que exercem influência significativa.

Remuneração / benefícios dos órgãos sociais

O total dos benefícios a curto prazo (referentes a um exercício completo) do pessoal chave de gestão ascende a **350.199,24€** (Remunerações anuais acrescidas do Subsídio de Alimentação, Gratificações e Segurança Social e outras remunerações).

Em Assembleia Geral, foram determinadas as componentes da remuneração fixa para os membros do Conselho de Administração da Flexdeal, que estão expressas no quadro abaixo:

	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual (*)	Seg. Social	Seguro de saúde	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	112.000,00	1.044,12	26.600,00	1.620,00	141.264,12
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	98.000,00	1.044,12	23.275,00	0,00	122.319,12
Total Executivos (**)	210.000,00	2.088,24	49.875,00	1.620,00	263.583,24
% do total	74,47%	100%	77,34%	100%	75,27%
António Manuel Barreto Pita de Abreu	24.000,00	0,00	4.872,00	0,00	28.872,00
Maria de Fátima Figueiredo Correia Lopes Carioca	24.000,00	0,00	4.872,00	0,00	28.872,00
Paulo José das Neves Vaz	24.000,00	0,00	4.872,00	0,00	28.872,00
Total Não Executivos (***)	72.000,00	0,00	14.616,00	0,00	86.616,00
% do total	25,53%	0%	22,66%	0%	24,73%
Total	282.000,00	2.088,24	64.491,00	1.620,00	350.199,24

(*) 4,52 €/dia (**) 14 meses (***) 12 meses

Política de remunerações em vigor a 31.03.2021 distingue entre Administradores que exercem funções executivas na Empresa e os que exercem funções não executivas.

A avaliação dos administradores executivos é realizada diretamente pela Assembleia Geral ou por entidade(s) que a Assembleia Geral determine e a sua remuneração compreende uma componente fixa e uma componente variável.

O desempenho de funções remuneradas por parte dos membros não executivos do Conselho de Administração permite à Flexdeal contar com um extenso *know-how* adquirido. A sua remuneração corresponde apenas a uma componente fixa.

De acordo com a política de remunerações, a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos depende do cumprimento dos principais objetivos fixados em cada ano para a Flexdeal.

Adicionalmente, os montantes fixados para remunerações variáveis e os benefícios não pecuniários para os Administradores executivos são os seguintes:



	Bónus Anual	Ações	Seguro de Saúde (*)
Alberto Jorge da Silva Amaral	Até 75% do salário base	Até 1,75 do salário base	Sim
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Até 60% do salário base	Até 1,60 do salário base	Sim

(*) Não existem valores de benefícios não pecuniários considerados como remuneração e não abrangidos nas situações anteriores pagos ao Conselho de Administração.

Os atuais Administradores da Flexdeal são pagos apenas por esta entidade, não auferindo qualquer outra remuneração fixa por qualquer outra empresa em relação de domínio com a Flexdeal ou por sociedade sujeita a domínio comum com o da Flexdeal.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos e não executivos.

Saldos e transações com partes relacionadas

As transações realizadas com partes relacionadas são detalhadas como segue:

		31/03/2021					
		Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços/O. Rend.	Prestações Acessórias/Empréstimos e suprimentos concedidos	Ganhos e Perdas por Justo Valor/O. Gastos	Empréstimos
Flexdeal Participações S.A.	Empresa-mãe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Método Garantido, Lda.	Participada + Gestão Comum	0,00	0,00	17.292,01	720.000,00	0,00	0,00
Scodiblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	0,00	0,00	12.500,06	0,00	0,00	0,00
SOMS Medical II, Lda.	Subsidiária	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Stunning Capacity, Lda.	Subsidiária	0,00	116.092,15	0,00	0,00	6.645,18	0,00
Anholt Corporate, Unip., Lda.	Órgãos Sociais Comuns	0,00	79.999,20	0,00	0,00	0,00	0,00
FlagrantOpportunity, Lda	Subsidiária + Gestão Comum	0,00	0,00	0,00	0,00	16.881,55	0,00
NoTrouble, S.A.	Subsidiária	0,00	0,00	0,00	0,00	24.207,19	0,00
Battery, S.A.	Subsidiária	0,00	0,00	7.407,13	408.227,49	0,00	0,00
Axialgénese, Lda.	Associada	0,00	0,00	2.129,15	0,00	0,00	0,00
Raize, S.A.	Associada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco Carregosa	Acionista	0,00	32.567,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Weeds West Equipments, Lda.	Entidade Conj. Controlada	25.334,39	0,00	15.000,00	35.225,00	0,00	0,00



31/03/2020

		Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços/O. Rend.	Prestações Acessórias/ Empréstimos e suprimentos concedidos	Ganhos e Perdas por Justo Valor/O. Gastos	Empréstimos
Flexdeal Participações S.A.	Empresa-mãe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Método Garantido, Lda.	Participada + Gestão Comum	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	0,00	0,00	12.500,01	0,00	0,00	0,00
SOMS Medical II, Lda.	Subsidiária	0,00	0,00	4.800,00	0,00	138,75	0,00
Stunning Capacity, Lda.	Subsidiária	0,00	0,00	0,00	0,00	14.868,00	0,00
Anholt Corporate, Unip., Lda.	Órgãos Sociais Comuns	0,00	93.332,40	0,00	0,00	0,00	0,00
FlagrantOpportunity, Lda	Subsidiária + Gestão Comum	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NoTrouble, S.A.	Subsidiária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco Carregosa	Acionista	0,00	3.401,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Weeds West Equipments, Lda.	Entidade Conj. Controlada	15.434,01	0,00	15.750,00	-74.022,85	0,00	0,00
Neurontemptation, Unip.Lda.	Subsidiária	0,00	0,00	0,00	0,00	-960,20	0,00

Os saldos líquidos com partes relacionadas podem ser apresentados como segue:

31/03/2021

		Clientes	Créditos a receber	Fornecedores	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à Ordem	Outros Ativos correntes
Flexdeal Participações S.A.	Empresa-mãe	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
Método Garantido, Lda.	Participada + Gestão Comum	167,90	0,00	0,00	1.201.906,26	0,00	0,00	16.562,01
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	0,00	195.509,48	0,00	501.471,78	0,00	0,00	12.500,06
SOMS Medical II, Lda.	Subsidiária	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Stunning Capacity, Lda.	Subsidiária	0,00	0,00	-13.004,28	0,00	171.265,10	0,00	0,00
Anholt Corporate, Unip., Lda.	Órgãos Sociais Comuns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FlagrantOpportunity, Lda	Subsidiária + Gestão Comum	0,00	4.305,00	0,00	749.339,22	0,00	0,00	0,00
NoTrouble, S.A.	Subsidiária	0,00	3.817,67	0,00	155.700,00	573.600,00	0,00	0,00
Battery, S.A.	Subsidiária	2.443,78	0,00	0,00	0,00	558.227,49	0,00	0,00
Axialgénese, Lda.	Associada	1.309,43	0,00	0,00	484.076,92	0,00	0,00	0,00
Raize, S.A.	Associada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco Carregosa	Acionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.504,61	0,00
Weeds West Equipments, Lda.	Entidade Conj. Controlada	3.075,00	0,00	0,00	297.995,00	0,00	0,00	0,00



30/09/2020

		Clientes	Créditos a receber	Fornecedores	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à Ordem	Outros Ativos correntes
Flexdeal Participações S.A.	Empresa-mãe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Método Garantido, Lda.	Participada + Gestão Comum	0,00	0,00	0,00	521.906,96	0,00	0,00	0,00
Scodiblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	0,00	151.223,58	0,00	513.471,78	0,00	0,00	0,00
SOMS Medical II, Lda.	Subsidiária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Stunning Capacity, Lda.	Subsidiária	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00
Anholt Corporate, Unip., Lda.	Órgãos Sociais Comuns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Flagrant Opportunity, Lda.	Subsidiária + Gestão Comum	0,00	4.305,00	0,00	749.339,22	0,00	0,00	0,00
NoTrouble, S.A.	Subsidiária	1.678,80	0,00	0,00	155.700,00	549.600,00	0,00	0,00
Banco Carregosa	Acionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.515,80	0,00
Weeds West Equipments, Lda.	Entidade Conj. Controlada	0,00	0,00	0,00	332.720,00	0,00	0,00	0,00

26 Informações adicionais exigidas por diplomas legais

Para além das operações descritas nas notas acima, assim como no Relatório de Gestão, não existem outras operações consideradas relevantes, que não se encontrem refletidas na demonstração de resultados ou descritas nas suas notas.

O total das remunerações do Revisor Oficial de Contas neste período foi de:

Serviços de Revisão Legal de Contas até **31.12.2020 (anterior ROC)** → **9.458,70 €**

Serviços de Revisão Legal de Contas após **01.01.2021 (atual ROC)** → **20.000,00 €**

A nota de Partes Relacionadas acima inclui todas as divulgações relativas a relações entre partes relacionadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro.

A Empresa não tem dívidas ao Estado em situação de mora.

A Empresa tem regularizada a situação perante a Segurança Social.

Não foram concedidas quaisquer autorizações nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

27 Resultados por ação

Os resultados por ação, básicos e diluídos, registados no período e respetivo comparativo foram os seguintes:

	31.03.2021	31.03.2020
Resultado Líquido do Período	224.454,06	301.265,94
Nº médio ponderado de ações	3.701.957	3.207.860
Resultado básico por ação	0,06	0,09
Resultado diluído por ação	0,06	0,09

Informa-se ainda que a 31 de março 2021 não existem quaisquer instrumentos que possam diluir os resultados por ação básicos no futuro.

Dado o contexto de pandemia que teve início em 2020 e com o agravamento da situação em janeiro de 2021 foram impostas restrições e implementadas medidas de distanciamento social pelo confinamento obrigatório decorrente do Estado de Emergência.

No conjunto das participadas da Flexdeal, os setores de atividade onde os impactos decorrentes da pandemia Covid-19 foram mais significativos são: o setor do comércio a retalho de produtos não alimentares e o da organização e produção de eventos. Por um lado, pela suspensão da sua atividade, por outro lado, a deterioração da conjuntura económica e o aumento do desemprego, com a consequente incidência no rendimento disponível das famílias. Os impactos sentidos pelas participadas poderão repercutir-se na Flexdeal por via do aumento do risco de imparidade, ao nível da valorização dos ativos.

Segundo o Banco de Portugal, a previsão da implementação de uma solução médica eficaz até ao início de 2022, bem como o início do processo de vacinação, vêm reforçar a confiança na recuperação económica, que está também ancorada na manutenção de uma orientação favorável das políticas monetária e orçamental.

Continuamos num período de elevada volatilidade económica, transformação social e política em todo o mundo, com crescentes necessidades sociais e limitações dos recursos públicos, provocando níveis de incerteza apesar dos progressos no controlo da pandemia, sendo a nossa capacidade de superação e resiliência mais relevante do que nunca.

Quanto ao seu impacto na economia global, tal como já mencionamos no ponto das perspetivas futuras, a Flexdeal continua a monitorizar e a avaliar a evolução desta situação, não só nas participadas (sobretudo nos setores de atividade mais críticos e afetados pela pandemia), mas também na própria Empresa, por forma a criar meios e medidas com a finalidade de mitigar os impactos no seu ecossistema, nos seus objetivos e investimentos estratégicos.

Para além disso, tudo indica existirá um conjunto de reformas e de investimentos que permitirá ao país retomar o crescimento económico sustentado, podendo a Flexdeal SIMFE ter um papel ativo de apoio às PME, consequentemente ao indivíduo e à sociedade como um todo.

A Flexdeal tem vindo a consolidar o seu modelo de negócio. O reforço de capital que resultou do aumento realizado em setembro de 2020, veio permitir à sociedade aumentar os investimentos em curso e iniciar novos investimentos, quer na tipologia habitual de participações minoritárias quer, também através de novas participações maioritárias.

Para além do referido, a Flexdeal reforçou operações numa vertente de co-investimento, que

lhe permite diversificar os seus investimentos e respetivos riscos, assim como criar novos negócios/produtos num ambiente de ecossistema.

Esta estratégia vai permitir diluir a estrutura de gastos da sociedade, em benefício da rentabilidade final dos acionistas.

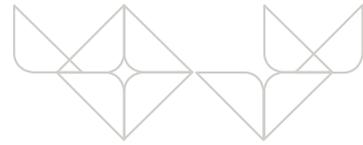
A Flexdeal não abdicará da sua missão enquanto SIMFE, e tudo continuará a fazer para ser uma referência junto das PME e dos seus acionistas, tendo como prioridade a mitigação de todos os impactos presentes e futuros decorrente da Covid-19 nas PME.

No âmbito das medidas de apoio económico e financeiro às empresas, decorrente da crise pandémica do Covid-19, a SIMFE pode constituir-se como uma medida adicional, sem o recurso direto ao sistema bancário particularmente, como dinamizadora de formas alternativas de financiamento das PME. Com especial destaque para a necessidade de capitalização das empresas em detrimento de maior endividamento das mesmas. Com isto, maior será o número de empresas a serem auxiliadas, bem como o sucesso do resultado desta medida será conseguido com a adequada seleção das empresas a auxiliar e respetivo acompanhamento. A Flexdeal, não se restringindo ao capital, poderá reforçar o seu papel em diferentes dimensões pelo seu ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria de competitividade e de rentabilidade das PME. Neste sentido, a Flexdeal continua a tomar diversas iniciativas junto de organismos institucionais, aos quais já apresentou uma proposta de medidas de estímulo da economia.

Neste cenário de crise económica e financeira a Flexdeal terá um papel relevante junto das suas participadas, promovendo a sustentabilidade do negócio, contribuindo para o seu crescimento e longevidade. Será o PT das empresas, participando de forma ativa na partilha de conhecimentos e nas atividades de gestão, muito para além do fundamento financeiro de alavancagem financeira. Enquanto Flexdeal iremos acompanhar o *Business Plan* das participadas numa base regular e de proximidade.

Simultaneamente, o processo de transição digital está a ser acelerado pela necessidade provocada pelo contexto atual, permitindo uma maior automatização nos fluxos do modelo de negócio.

Em 2021, a Flexdeal assinou a carta de princípios das Empresas pela Sustentabilidade do BCSD Portugal, bem como se tornou membro desta associação. Este organismo é uma associação empresarial que agrega empresas com visão de futuro, trabalhando em conjunto para acelerar a transição para um mundo mais sustentável.



29 Outras Informações relevantes

A Flexdeal SIMFE, S.A. garantiu as seguintes emissões obrigacionistas da sua participada Margem Astuta, S.A.:

- a) em 27 de dezembro de 2019 uma emissão obrigacionista de 1.000.000,00 €, sendo que o reembolso final ocorrerá em 19 de junho de 2021;
- b) em 30 de novembro de 2020 uma emissão obrigacionista de 500.000,00 €, sendo que o reembolso final ocorrerá em 24 de maio de 2022;
- c) em 30 de março de 2021 uma emissão obrigacionista de 400.000,00 €, sendo que o reembolso final ocorrerá em 25 de setembro de 2022.

A Flexdeal SIMFE, S.A. garantiu ainda uma outra emissão obrigacionista, da sua participada Lanidor Woman, S.A., no montante de 600.000,00 €, em 30 de março de 2021 cujo reembolso final ocorrerá em 25 de setembro de 2022.

No caso de incumprimento por parte da Emitente de qualquer obrigação resultante das operações de emissão particular de obrigações, acima descritas, com mora superior a 30 dias, ou no caso de apresentação da Emitente ou requerimento por terceiro, a Processo Especial de Revitalização ou a Processo de Insolvência, gerar-se-á, a favor dos Investidores subscritores dos referidos empréstimos obrigacionistas, um direito de opção de venda a recair sobre a Flexdeal SIMFE, S.A., que deverá, sob pena de caducidade, ser exercido, pelo Investidor, por comunicação escrita dirigida à Flexdeal, no prazo máximo de 30 dias, a contar do conhecimento do facto que fundamenta o exercício do direito. A obrigação de compra decorrente do exercício do direito de opção de venda por parte do Investidor incide sobre a totalidade das Obrigações tituladas pelo Investidor, sendo que o preço corresponderá ao valor nominal.

Neste momento, bem como na data de relato, não existe qualquer registo de incumprimento por parte dos emitentes.

30 Eventos Subsequentes

Até ao momento não se realizaram eventos subsequentes que tenham ocorrido após o Balanço de 31 de março 2021, que alterem o significado dos valores constantes das Demonstrações Financeiras

Barcelos, 24 de junho de 2021

CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO





04

CORPOS
SOCIAIS

▶ CORPOS SOCIAIS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração
Alberto Jorge da Silva Amaral

Administradora Executiva
Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

Administrador Não Executivo
António Manuel Barreto Pita de Abreu

Administradora Não Executiva
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

Administrador Não Executivo
Paulo José das Neves Vaz



MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

Presidente da Mesa
Magda Susana de Vasconcelos Viegas

Secretário da Mesa
Paulo Teixeira Branco

Secretário da Sociedade
José António da Silva Nogueira

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

PricewaterhouseCoopers – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, representada por Catarina Isabel Vieira Pereira (ROC n.º 1566).

CONSELHO FISCAL

Presidente
Susana Catarina Iglesias Couto Rodrigues Jesus

Vogal
Carlos Alberto Leite da Silva

Vogal
Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira





05

Relatório de
Revisão Limitada
de
Demonstrações
Financeiras



Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras anexas da Flexdeal SIMFE, S.A. (a Entidade), que compreendem a demonstração individual da posição financeira em 31 de março de 2021 (que evidencia um total de 19.727.930,94 euros e um total de capital próprio de 19.141.406,84 euros, incluindo um resultado líquido de 224.454,06 euros), as demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e de fluxos de caixa relativas ao semestre findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras, como um todo, não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Porto Office Park, Avenida de Sidónio Pais, 153 - piso 1, 4100-467 Porto, Portugal
Tel: +351 225 433 000, Fax: +351 225 433 499, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e na CMVM sob o n.º 20161485

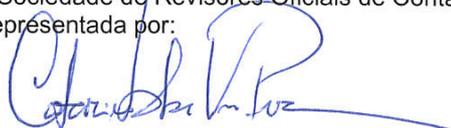
PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente. Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3.º, 1069-316 Lisboa, Portugal

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras anexas não apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Flexdeal SIMFE, S.A. em 31 de março de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao semestre findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

28 de junho de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Catarina Isabel Vieira Pereira', is written over the text 'representada por:'.

Catarina Isabel Vieira Pereira, R.O.C.

06

RELATÓRIO
CONSELHO
FISCAL



**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS EM 31 DE MARÇO DE 2021**

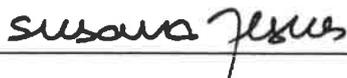
1. No âmbito das competências que lhe são atribuídas, o Conselho Fiscal acompanhou a atividade da Flexdeal, SIMFE, S.A. (Flexdeal), zelou pela observância da lei, regulamentos e contrato da sociedade, supervisionou o cumprimento das políticas e práticas contabilísticas e fiscalizou o processo de preparação e divulgação da informação financeira, bem como a independência e atividade do Revisor Oficial de Contas.
2. É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Flexdeal de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis.
3. O Conselho Fiscal examinou as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do período de 1 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021 da Flexdeal, as quais compreendem as demonstrações da posição financeira, as demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativos ao período de seis meses findo naquela data, e as notas anexas das demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas. A demonstração individual da posição financeira da Flexdeal evidencia um total de 19 727 931 euros e um total de capital próprio de 19 141 407 euros, incluindo um resultado líquido de 224 454 euros. Nessa mesma data, a demonstração consolidada da posição financeira da Flexdeal evidencia um total de 22 177 986 euros e um total de capital próprio de 19 049 208 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 55 511 euros.
4. O Conselho Fiscal analisou igualmente os Relatórios de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas elaborados pela PricewaterhouseCoopers, Sociedade



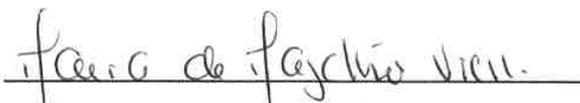
de Revisores Oficiais de Contas, Lda., sem reservas e sem ênfases, os quais mereceram o nosso acordo.

5. Face ao exposto, nada chegou ao conhecimento do Conselho Fiscal que nos leve a concluir que as mencionadas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do período de seis meses findo em 31 de março de 2021, não estejam de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis.

Porto, 28 de junho de 2021



Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus
Presidente



Maria Alcina Ferreira de Magalhães Vieira
Vogal



Carlos Alberto Soares Leite da Silva
Vogal